

Pregão Eletrônico nº PE24006 - Saae
Processo nº P325001/2024
Número LICITANET: 242/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados por ato do Prefeito do Município de Sobral e Portaria nº 004/2023-CELIC, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR ITEM.

2. DO FORMA DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

3. DA BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 3.213 de 26 de julho de 2023; Decreto Municipal nº 3.216 de 26 de julho de 2023 Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018; e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais serviços comuns de Engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra para Conservação, Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações físicas das estações elevatórias de esgoto bruto (EEEBs), com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto linear sobre os preços unitários dos itens constantes nos orçamentos cotados por meio da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 28.1, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.1. A licitação será realizada por item conforme tabela constante do Termo de Referência.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios www.sobral.ce.gov.br, campo: SERVIÇOS/LICITAÇÕES e <https://www.licitanet.com.br/processos>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema LICITANET, no endereço eletrônico <https://portal.licitanet.com.br/login>, pelo pregoeiro Evandro de Sales Souza.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/01/2025, às 08h.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/01/2025, ÀS 09h.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/01/2025, ÀS 09h.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral/CE, CEP: 62.011-065.

7.2. Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sobral: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no sistema LICITANET (<https://licitanet.com.br/>), por meio de identificação e senha pessoal intransferível.

8.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

8.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.5. Para o **ITEM ÚNICO** a participação é de **ampla disputa**. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

8.6. As microempresas, empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos na lei, e desde que não se encontrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema Licitanet para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto na referida Lei.

8.6.1. A falsidade da declaração de que trata o item 8.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

8.7. Não poderão disputar esta licitação com base no art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

8.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.7.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação

8.7.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

8.7.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.7.5. Empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

8.7.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame;

8.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

8.7.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.7.9. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.7.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.7.11. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.7.12. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.7.12.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.7.13. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

8.8. É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no item 9.3 abaixo.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

9.2.1. As decisões do pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação.

9.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no item 9.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço pregaocelic@sobral.ce.gov.br, até às 23h59min, com a informação do(a) nº do pregão, o órgão ou entidade promotora da licitação e pregoeiro responsável.

9.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

10.1.1. A verificação no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

10.1.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

10.1.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.1.4. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

10.1.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

10.1.5.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante desclassificado/inabilitado.

10.1.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e, art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome do responsável técnico detentor de atestados de responsabilidade técnica, observado o art. 160 e § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

10.1.7. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado

de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

10.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

10.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

10.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

10.3.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.3.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.3.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor - CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

10.3.9. Os documentos enumerados neste item 10.3, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos itens 10.3.3, 10.3.4 e 10.3.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

10.3.10. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

10.3.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.3.11.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

10.3.11.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

10.3.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

10.4. A habilitação econômico-financeira, será restrita à apresentação da seguinte documentação:

10.4.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971.

10.4.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

10.4.2. **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**

10.4.2.1. No caso de a **pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos**, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.**

10.4.2.2. Tratando-se de **pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD)** por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), **admite-se a apresentação da ECD**, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

10.4.2.2.3. No caso das **demais sociedades empresárias e empresa Individual**, o **Balanco Patrimonial e a Demonstração de Resultado de Exercício deverão ser devidamente registrados na Junta Comercial**, devendo serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

10.4.2.2.4. **No caso de MEI (Microempreendedor Individual), o Balanco Patrimonial e da Demonstração de Resultado de Exercício deverão ser apenas assinados por**

contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal do MEI.

10.4.3. **Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1 (um)**, comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

10.4.3.1. **Caso o licitante apresente resultado inferior a 1 (um)**, será exigido para fins de habilitação **PATRIMÔNIO LÍQUIDO mínimo de 10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

10.4.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

10.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 será restrita a:

10.5.1. **Prova de inscrição ou registro da LICITANTE** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da PROPONENTE, **em plena validade**, no qual conste o(s) **nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s)**.

10.5.2. **Certidões ou atestados**, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem **capacidade operacional** na execução de serviços similares ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, e **cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica** tenha(m) sido:

ORÇ.	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE. NO ORÇAMENTO	%	QTDE. MÍNIMA
C4859	3.1	MURO DE ALVENARIA COM FUNDAÇÃO, REBOCO 2 FACES, ALT. ÚTIL 2,50 m COM CERCA DE PROTEÇÃO TIPO CONCERTINA	M	213,85	50	106,93
C2102	2.1	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	22187,38	10	2218,74
C2530	2.3	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	2218,75	10	221,88

10.5.2.1. Para efeito de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, **os serviços mencionados deverão ter sido executados integralmente**.

10.5.2.2. A exigência de atestados é restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

10.5.2.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.5.2.3.1. Não será admitida a apresentação de Atestado ou Declaração em nome de empresas subcontratadas.

10.5.2.3.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e/ou no cartão do CNPJ onde consta a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

10.5.2.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.5.2.3.4. Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do traslado emitido pelo CREA/CAU e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:

a) Descrição da obra ou serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade - em porte e complexidade - com o objeto da licitação.

b) Dados relativos à obra, tais como: área de construção, número de pavimentos, instalações existentes, características específicas dessas instalações, entre outras. Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, o SAAE poderá averiguar sua veracidade por meio de diligência, na forma do § 2º do Art. 59 da Lei Nº. 14.133/2021.

c) Nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA/CAU do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, objeto do atestado ou certidão.

10.5.2.4. A licitante disponibilizará, se for o caso, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.

10.5.2.5. A licitante deve comprovar a ausência de sanção impeditiva à empresa e de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei Nº. 8.429/1992 e, art. 160 da Lei nº 14.133/2021 por meio de consulta dos seguintes cadastros: SICAF; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

10.5.3. Comprovação da PROPONENTE possuir como **Responsável(is) Técnico(s)** ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO** que comprove a execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação em:

ORÇ.	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID
C4859	3.1	MURO DE ALVENARIA COM FUNDAÇÃO, REBOCO 2 FACES, ALT. ÚTIL 2,50 m COM CERCA DE PROTEÇÃO TIPO CONCERTINA	M
C2102	2.1	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2
C2530	2.3	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3

10.5.3.1. No caso de o profissional de nível superior detentor da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA e/ou CAU, **o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa.**

10.5.3.1.1. Entende-se, para fins deste EDITAL, como pertencente ao quadro permanente:

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da **"ficha ou livro de registro de empregado"** ou cópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS**.

b) Comprovação da **participação societária**, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social.

c) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de **contrato de prestação de serviços**, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

10.5.3.1.2. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA e/ou CAU não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA e/ou CAU e/ou ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

10.5.3.1.3. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

10.5.3.1.4. Será(ão) inabilitada(s) a(s) empresa(s) onde o responsável técnico, detentor(es) da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, forneça(m) CAT(S) para mais de 01 (uma) licitante

10.5.3.1.5. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, observado o art. 160 e § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.5.3.1.6. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões), declaração(ões) ou contratos não sejam suficientes para o convencimento, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica.

10.5.3.1.7. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.5.4. **Declaração de visita ao local da obra** emitida pela PROPONENTE, de que esta visitou o local onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas, conforme **ANEXO D – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**.

10.5.4.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

10.5.4.2. A realização de vistoria prévia, será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 h às 17:00 h.

10.5.4.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

10.5.4.4. Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa ou responsável técnico sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste, para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras, conforme **ANEXO E – MODELO DE DECLARAÇÃO DECLÍNIO DO DIREITO DE VISITA**.

10.5.5. **Declaração** formal emitida pela licitante indicando **pessoal técnico, instalações e aparelhamento** adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme **ANEXO F – DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO**.

10.5.6. Declaração que possuirá em seu quadro permanente ou comprove vínculo com a licitante, conforme subitem 10.5.3.1., no mínimo:

a) 01 (um) Engenheiro Civil, devidamente reconhecido pela entidade competente CREA

- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

10.5.7. Prova do atendimento de **requisitos previstos em lei especial**, quando for o caso.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas eletrônicas iniciais, lances e de julgamento da proposta final.

11.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, a proposta eletrônica inicial com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11.2. No cadastramento da proposta eletrônica inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

11.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

11.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.2.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

11.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.5.1. No item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte.

11.2.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 11.2.1 ao 11.2.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

11.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

11.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

11.5. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.

11.6.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

11.6.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na desclassificação do licitante.

11.7. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a prevista no item 11.2.1., não implicarão na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no item 11.6. para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

11.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema;

12.1.1. Os descontos deverão ser expressos até **2 (duas) casas decimais**.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

12.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

12.10. O preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 12.9.

12.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

13.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

13.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.5. O lance deverá ser ofertado pelo **percentual de desconto do item**.

13.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

13.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação **aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta** deverá ser de **0,01%**, utilizando como referência o **desconto do item**.

13.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

13.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o percentual estabelecido e o intervalo de que trata o item acima.

13.11. O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.11.1. Percentual de desconto inferior a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto; e;

13.12. O percentual de desconto máximo parametrizado na forma do item 13.11. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.13. No modo de disputa “aberto e fechado” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

13.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com descontos até 10% (dez por cento) inferior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

13.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente.

13.14. Não serão aceitos dois ou mais lances com o mesmo percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

13.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de desconto de sua proposta.

13.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo do percentual da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da

primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

13.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

13.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

13.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.20.2. Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente aos (bens) ou (serviços) produzidos ou prestados por:

13.20. 2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

13.20.2.2. Empresas brasileiras;

13.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e outras providências.

13.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

13.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer inferior ao desconto definido pela Administração.

13.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a negociação realizada, enviar proposta adequada

ao último lance por ele ofertado, acompanhada dos documentos a ela pertinentes citados no item 13.21.4.2.

13.21.4.1. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao **Anexo A - Termo de Referência**.

13.21.4.2. **Acompanharão, OBRIGATORIAMENTE, a Proposta Preço, como partes integrantes da mesma, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA e/ou CAU desse profissional:** Resumo do orçamento, planilha descritiva orçamentária, memória de cálculo, Composição de Encargos Trabalhistas e Sociais, BDI – SERVIÇOS e BDI – MATERIAL.

13.21.4.3. Ancorada nos princípios da celeridade processual e da economicidade, recomenda-se que a licitante apresente a anuência de prorrogação e revalidação da sua Proposta de Preços, por iguais e sucessivos períodos até a contratação, conforme **ANEXO C - MODELO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**. Por se tratar de recomendação, a ausência desse anexo não será causa de desclassificação da licitante.

13.21.4.3.1. Caso não apresente a anuência de prorrogação conforme **ANEXO C - MODELO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**, fica o licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes do vencimento da mesma.

13.21.4.3.2. O proponente que não apresentar o **ANEXO C - MODELO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**, poderá enviar para o e-mail pregaocelic@sobral.ce.gov.br, e dirigi-lo ao pregoeiro, antes do vencimento da mesma, por igual e sucessivos períodos, devendo ser subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

13.21.4.3.3. Caso prorrogação e revalidação da proposta não seja assinada por sócio ou acionista da empresa licitante, deverá ser acostada Procuração Pública ou Particular e documento de identificação do signatário.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 8.9 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) Certificado de Registro Cadastral (CRC) CE.
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- e) Relação de inabilitados e inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- f) Consulta ao cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNIA), (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e, art. 160 da Lei nº 14.133/2021. A consulta aos cadastros será realizada

também em nome do responsável técnico detentor de atestados de responsabilidade técnica, observado o art. 160 e § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que tenha dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas no SICAF.

14.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.2.1.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.2.1.1.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.4.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

14.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

14.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.6.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete ao pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

14.7. A ausência de documentos possíveis de serem verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

14.8. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MAIOR DESCONTO POR ITEM, observadas todas as condições definidas neste Edital, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário do item.

14.8.1. A proposta final para o item não poderá conter item com valor superior ou ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do item.

14.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.9.1. Contiver vícios insanáveis;

14.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.9.6. Deixar de apresentar a declaração de que trata o item 11.2.1. deste edital.

14.9.7. Apresentar valor dos itens do item superiores ao estimado pela administração, independentemente do valor total do item.

14.10. A ausência de documentos possíveis de serem verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

14.11. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

14.12. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

14.12.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

14.12.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

14.13. Erros de preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema.

14.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

14.13.2. Considera-se erro no preenchimento de proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da **comunicação da declaração de habilitado o vencedor.**

15.3. A manifestação da intenção de recorrer sobre a impugnação do julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, será realizada conforme a seguir:

15.3.1. Da manifestação da intenção de recurso da classificação da Proposta:

15.3.1.1. Qualquer licitante poderá, após encerrada a fase de negociação, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.3.2. Da manifestação da intenção de recurso da fase da Habilitação:

15.3.2.1. Qualquer licitante poderá, após declaração de habilitado o vencedor, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade máxima, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.7.1. Caso a licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, disponibilizar um link no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhe couber e na Central de Licitações no endereço constante 7 deste edital.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.2. Para efeito de homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as condições previstas no art. 18 do Decreto nº 3.216/2023, inclusive em relação a formação do cadastro reserva e demais licitantes classificados na licitação:

16.2.1. Após a homologação do resultado da licitação, os percentuais de descontos ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO G** deste edital;

16.2.2. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações; e

16.2.3. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com descontos iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme Decreto nº 3.216/2023.

16.2.3.1. O licitante que deseje cotar o serviço com descontos iguais ao do licitante vencedor terá o prazo de até 01 (um) dia útil contado da adjudicação por meio do sistema eletrônico, para manifestar-se neste sentido, se assim desejarem, visando à formação de cadastro de reserva.

16.2.3.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata este subitem 16.2.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.2.3.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva e dos demais classificados da licitação, a que se refere o subitem 16.2.3, será efetuada nas hipóteses previstas nos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do Decreto nº 3.216/2023 e quando houver necessidade de convocação de fornecedor em razão do disposto no artigo 33 do

mesmo Decreto.

16.2.3.4. A responsabilidade pela habilitação de trata o subitem 16.2.3.3 será do pregoeiro nas hipóteses previstas nos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do citado Decreto, e do órgão ou entidade gerenciadora, quando se tratar de convocação em decorrência do disposto no artigo 33 deste Decreto.

16.3. Após a homologação do resultado da licitação, os descontos ofertados pelas licitantes vencedoras dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO G**, deste edital.

16.4. Após a convocação, o fornecedor adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinar a ata de registro de preços, nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela administração.

16.4.1. A recusa do fornecedor adjudicatário em assinar a ata de registro de preços caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, garantida a ampla defesa e o contraditório.

16.4.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

16.5. A existência de descontos registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, desde que devidamente motivada.

16.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

16.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.6.2. O contrato decorrente do registro de preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Município.

16.7. Aplicam-se as demais disposições previstas no Decreto nº 3.216/2023.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Central de Licitações do município de Sobral será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

17.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO G**, será assinada pelo titular da Central de Licitações do município de Sobral, pelo órgão detentor do Registro de Preços e pelo fornecedor legalmente credenciado e identificado.

17.3. Os descontos registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o serviço com descontos iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17.3.1. O registro a que se refere o item 17.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto nº 3.216/2023.

17.3.2. Na hipótese do adjudicatário ou dos licitantes que concordaram formar o cadastro de reserva recusarem-se assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo

estabelecido neste edital, ou ocorrendo alguma das hipóteses previstas abaixo, a Administração Pública Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços:

17.3.2.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

17.3.2.2. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

17.3.2.3. Não aceitar o preço revisado pela administração municipal;

17.3.2.4. Quando a ata de registro de preços for cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador por fato superveniente, decorrente dos casos de:

a) força maior,

b) caso fortuito;

c) fato do príncipe;

d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.

17.3.2.5. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente.

17.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.5. O órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, solicitará a prestação dos serviços junto aos fornecedores detentores de descontos registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações previstas, durante a vigência do documento supracitado.

17.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, locais, e demais condições definidas no **Anexo A - Termo de Referência** deste edital.

17.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

17.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

17.9. A **Central de Licitações do município de Sobral** providenciará a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, na página oficial da Prefeitura Municipal de Sobral e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.10. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no Decreto nº 3.216/2023.

17.11. A **Central de Licitações do município de Sobral** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

17.12. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

17.13. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão publicadas no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura Municipal de Sobral e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.14. As demais condições encontram-se estabelecidas no **ANEXO G - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou pelo órgão ou entidade demandante da licitação, em sede de diligência;

18.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 3% (três por cento) e para o item 18.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

18.4.1.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua

motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

18.16. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

19. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 571.528,24 (Quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos)**, conforme os custos unitários apostos na tabela constante do item 1.2 **do Anexo A - Termo de Referência**.

20. DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

20.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de homologação.

20.3. O valor a ser homologado será aquele estimado para a contratação.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação.

21.3. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos **Anexos A e H – Termo de Referência e Minuta do Contrato**, parte integrante deste edital.

21.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

21.6. Da Garantia

21.6.1. Será exigida garantia contratual nos termos e prazos estabelecidos **na cláusula**

décima primeira da minuta do contrato. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

21.6.2. Adotada a modalidade seguro-garantia, prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentá-la no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato conforme § 3º do mesmo artigo supra referido.

21.7. Da Subcontratação

21.7.1. Não será admitida a subcontratação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.7. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.8. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

22.9. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

22.10. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

22.11. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B - MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

ANEXO C - MODELO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

ANEXO E – MODELO DE DECLARAÇÃO DECLÍNIO DO DIREITO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

ANEXO F – DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO

ANEXO G - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO H – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO I – JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Ana Paula Pires de Andrade

Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral

Assessorado por:

Lucas Silva Aguiar

Procurador Chefe

OAB/CE 29.357

Mat. 37965

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Gerência de Cadastro e Georreferenciamento - GCG / SAAE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **OBJETO:** Registro de Preços para futuros e eventuais serviços comuns de Engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra para Conservação, Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações físicas das estações elevatórias de esgoto bruto (EEEBs), com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto linear sobre os preços unitários dos itens constantes no orçamento cotado por meio das tabela de serviços e insumos da SEINFRA 28.1., conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

1.1.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, sob regime de execução indireta: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	VALOR GLO-BAL
1	MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO BRUTO.	SERVI-ÇO	R\$ 571.528,24

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

1.2.1. O ITEM ÚNICO será de **ampla disputa**. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

1.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

1.3.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município (DOM), sendo condição indispensável para sua eficácia a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações, PCA - 2024 do SAAE, item 22, e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Qualificação técnica

4.1.1. Os requisitos de qualificação técnica estão estabelecidos no item 4 do ETP, anexo desse Termo de Referência.

4.2. Da subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação.

4.3. Da garantia da contratação

4.3.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser prestada até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

4.4. Da previsão de Consórcio

4.4.1. É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

4.5. Da Sustentabilidade:

4.5.1. Os requisitos da sustentabilidade estão estabelecidos no item 4 do ETP, anexo desse Projeto Básico.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

5.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Condições de Execução

5.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, quando for o caso:

5.2.1.1. O SAAE solicitará à detentora do registro de preços o orçamento para realização do serviço conforme o item licitado.

5.2.1.2. O SAAE informará na solicitação de orçamento à detentora do registro de preço, o endereço, prazo, horário de trabalho e condições de execução, acompanhada de descrição clara e precisa dos serviços a serem realizados.

5.2.1.3. A detentora do registro de preço apresentará ao SAAE, orçamento acompanhado de memória de cálculo dos serviços e cronograma físico-financeiro, conforme o projeto a ser executado, com base na relação de serviços e itens previsto no orçamento básico elaborados pelo SAAE, elaborado conforme preços unitários da tabela da SEINFRA – CE, referência 28.1, ou quando não contemplados no orçamento base, nos demais itens constantes tabela da SEINFRA – CE, 28.1, desde que sejam da mesma natureza do objeto aplicado o percentual de desconto registrado na sua proposta e acrescido do BDI calculado de acordo com o composição de referência, ajustando-se a alíquota efetiva do imposto do ISS de acordo com a legislação tributária do município de Sobral, fixado pelas disposições Constitucionais como também das recomendações do ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13.

5.2.1.3.1. Recebida a convocação para elaboração do orçamento, a empresa detentora da Registro de Preços terá até 5 (cinco) dias úteis para comparecer ao SAAE e apresentar os documentos do item 5.2.1.3. O não atendimento do prazo previsto poderá ensejar aplicação de penalidades e posterior cancelamento do Registro de Preços.

5.2.1.3.2. O cronograma deverá obedecer aos prazos máximos conforme o projeto a ser executado e detalhado para cada orçamento a que se trata o item 5.2.1.3., que deve constar de todas as atividades em nível gerenciável, estabelecendo as datas e prazos macro de início e fim de cada etapa que devem ser cumpridos, as relações e interdependência entre as mesmas, considerando as dimensões, volumes e

particularidades dos serviços a serem executado.

5.2.1.3.3. Após apresentação dos documentos referentes ao item 5.2.1.3., o SAAE analisará toda a documentação e, em sendo validada, emitirá autorização para formulação de contrato e emissão da ordem de serviço. Caso os documentos referentes ao item 5.2.1.3. não sejam validados, o fornecedor adjudicatário da Licitação terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contatos a partir da comunicação do SAAE, para reapresentação dos documentos, seguindo os apontamentos sugeridos na análise.

5.2.1.4. A solicitação de orçamento do SAAE não obrigará esta a contratação dos serviços orçados.

5.2.1.5. A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços na ocasião do recebimento da Ordem de Serviço.

5.2.1.6. Todas as despesas referentes aos serviços, mão de obra, alimentação, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio Público ou de terceiros, enfim taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como prêmios de seguros.

5.2.1.7 Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5.2.1.8 A liberação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização, por meio de boletins de medição.

5.2.1.9. A fiscalização dos serviços ficará a cargo do SAAE, por meio de um engenheiro legalmente habilitado para execução dos mesmos.

5.2.1.10. O desentulho deverá ser feito durante todo o decorrer do serviço, assim que se faça necessário, para que mantenha o local, sempre limpo, apresentando boa aparência e condições mínimas de higiene.

5.2.1.11. A CONTRATADA manterá um livro “Diário de Ocorrências, onde serão anotados os registros diários, recomendações e observações por parte da fiscalização e do engenheiro residente, representante da CONTRATADA, bem como, as ocorrências e eventos que possam comprometer o andamento dos trabalhos.

5.2.1.12. Possível acréscimo de serviços, não previstos em orçamento, deverão ter prévio conhecimento e aprova da CONTRATANTE, devendo ser apresentado via fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1.13. Poderá ser incluído pela contratante o Item Administração Local, a ser calculado com base nos insumos da tabela SEINFRA nº 28.1 e possuirá relação direta com o porte dos serviços.

5.2.1.14. O atestado de execução do serviço para fins de acervo técnico só será fornecido após lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

5.2.1.15. Recebido a convocação para a assinatura do contrato, a empresa deverá comparecer ao Órgão CONTRATANTE no prazo de 2 (dois) dias úteis. O não atendimento do prazo previsto poderá ensejar aplicação de penalidades.

5.2.2. A empresa detentora do Registro de Preços (CONTRATADA) deverá iniciar o serviço no prazo indicado na ordem de serviço. O não atendimento do prazo previsto poderá ensejar aplicação de penalidades e posterior rescisão contratual e cancelamento do Registro de Preços.

5.2.3. O prazo específico para a execução dos serviços será definido a partir da validação dos documentos conforme preconiza o item 5.2.1.3., devendo ser contados a partir da data do recebimento e assinatura da ordem de serviços.

5.2.4. A prorrogação de prazo específico para cada ordem de serviços deverá ser

justificada por escrito e protocolado com no mínimo 5 (cinco) dias antes do fim do prazo de execução, para posterior análise quando a possibilidade do aceite e autorizado pela contratante.

5.2.5. O prazo da entrega dos serviços excepcionalmente poderá sofrer alterações por parte do CONTRATANTE, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 02 (dois) dias úteis antes do prazo previsto para entrega.

5.2.5.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6. Os serviços serão executados da seguinte forma:

6.1. A empresa a ser contratada deverá executar os serviços de acordo com os projetos e as especificações técnicas aprovadas por corpo técnico do órgão Contratante;

6.2. A metodologia executiva a ser adotada pela empresa a ser contratada, deverá estar de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

6.3. A empresa a ser contratada deverá seguir o orçamento, considerando os quantitativos constatados na medição, prazo de execução, detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro;

6.4. No caso de contratação de andaimes, a Contratada deverá fornecer, antes do início do serviço, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) específica onde conste especificamente projeto e montagem de andaimes, devidamente paga e assinada, emitida por profissional regularmente habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura (CAU). A Contratada deve observar todas as normas de segurança relacionadas à instalação, operação e desinstalação dos andaimes, em especial, a NR 18 do MTE - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e a NR 35 do MTE - Trabalho em Altura.

6.5. A Contratada e seus profissionais deverão atender às normas de segurança do trabalho, sendo responsabilidade da Contratada a fiscalização e o fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI's) em perfeitas condições e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) necessários para atendimento desse fim.

6.6. O prazo de garantia dos serviços objeto da contratação é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto,

do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade máxima àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo

administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. Cabe ao gestor do contrato, em tempo hábil, verificar o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Serviço

8.1.1. Os serviços serão recebidos **PROVISORIAMENTE** pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo nos termos do art. 140, [I, a da Lei nº 14.133/2021](#).

8.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do [art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021](#).

8.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.1.5. Os serviços serão recebidos **DEFINITIVAMENTE** no prazo de 30 (trintas) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4.1. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;

c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;

d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato;

e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.

f) Cópia da ART.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.3.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. Antecipação de pagamento

8.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 571.528,24 (Quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos nas tabelas constantes nos anexos do ETP.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do SAAE, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. As obrigações do CONTRATANTE estão estabelecidas na minuta do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. As obrigações do CONTRATADO estão estabelecidas na minuta do contrato.

13. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ANEXO II – MAPA DE RISCO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**1. Informações Básicas**

Número do processo: P325001/2024

2. Descrição da necessidade

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral dentre outras atribuições, é responsável pela manutenção das estações elevatórias de esgoto bruto do município de Sobral. A necessidade dos serviços de manutenção, permitirá atender a Gerência de Cadastro e Georreferenciamento, na contratação de empresa para execução do referido serviço, para garantir a eficiência e continuidade do sistema de esgotamento sanitário.

A ausência da prestação dos serviços poderá ocasionar os seguintes prejuízos: no curto prazo, o aumento do risco de falhas operacionais das EEEBs, que podem resultar em transbordamentos e contaminação ambiental, além de possíveis sanções legais por não cumprir com padrões regulatórios. No longo prazo, pode resultar em deterioração acelerada das instalações, aumentando significativamente os custos de reparos futuros e comprometendo o encaminhamento das águas residuais.

O serviço é necessário devido ao desgaste natural dos componentes, visando reduzir custos emergenciais, prolongando a vida útil dos equipamentos e assegurando o cumprimento das normas ambientais, protegendo tanto o meio ambiente quanto a saúde pública. Investir nessa solução é uma medida estratégica que promove sustentabilidade econômica e qualidade de vida para a população.

Os quantitativos estabelecido são adequados à necessidade do requisitante, e obtidos de acordo com as devidas análises de viabilidade técnica e projetos de engenharia.

3. Área requisitante

SETOR REQUISITANTE	RESPONSÁVEL PELO SETOR
Gerência de Cadastro e Georreferenciamento	Nome: Luiz Felipe Rocha Araújo Matrícula: 43732 E-mail: luizfelipe@saaesobral.com.br

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá ser realizada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos.

A manutenção das estações elevatórias de esgoto bruto refere-se ao conjunto de atividades destinadas a manter bens imóveis a um estado em que possam executar as funções requeridas de forma segura e eficiente. Consiste no conserto, na conservação ou reparação de um bem imóvel que já foi construído, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66.

De acordo com as problemáticas identificadas e constatadas nos locais, foi relacionado um rol de necessidades recorrentes, contudo não exaustivo, dos serviços de manutenção mais solicitados nas estações elevatórias de esgoto bruto. Os elementos necessários exigidos para a contratação, deverão seguir os requisitos expostos a seguir.

Requisitos necessários para Licitação

A Lei Nº. 14.133/2021, em seu Art. 6º, incisos XI e XII, estabelece as definições de serviços e obras e o Manual de Obras e Serviços de Engenharia da AGU, no Parecer Nº. 075/2010/DECOR/CGU/AGU, da mesma forma, explicita que:

- a) Em se tratando de alteração significativa, autônoma e independente, estar-se-á adiante de obra de engenharia, vedada a adoção do pregão;
- b) Em se tratando de alteração não significativa, autônoma e independente, estar-se-á adiante de serviço de engenharia, cabível a adoção do pregão.

A contratação em tela, por se tratar de serviços de engenharia que não representam alta heterogeneidade ou complexidade, podendo ser descritos como serviços comuns, será licitada por meio de Pregão.

O Pregão tem por fundamento legal o regramento disposto no inciso XLI, do art. 6º, da Lei n. 14.133/2021, podendo ser utilizado quando enquadrar-se na categoria de serviço comum de engenharia, (alínea “a” do inciso XXI, do art. 6º, da Lei Nº. 14.133/2021).

Assim, no processo em epígrafe a licitação será realizada na modalidade **Pregão** na sua forma **Eletrônica** e com ele será utilizada a sistemática do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, fundamentada no § 5º, do art. 82, da Lei n. 14.133/2021, e amparada nas seguintes justificativas:

- A necessidade de contratações frequentes.
- Não ser possível definir previamente o quantitativo das MANUTENÇÕES DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO BRUTO (EEEBs), bem como o período em que devem ser executados.
- A conveniência por se tratar de serviços de interesse para todas as estações elevatórias do município de Sobral e distritos.
- Que os serviços demandados são comuns e não possuem nenhum tipo de complexidade independentemente do local ou de qualquer outra variável.

Deste modo, observado as características do objeto, as necessidades relativas à execução, os critérios mínimos de qualificação da empresa que será contratada, o adequado tratamento do impacto ambiental, apontaremos os requisitos necessários e suficientes, que assegure a viabilidade da contratação.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. **Prova de inscrição ou registro da LICITANTE** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da PROPONENTE, **em plena validade**, no qual conste o(s) **nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s)**.

2. **Certidões ou atestados**, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem **capacidade operacional** na execução de serviços similares ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, e **cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica** tenha(m) sido:

ORÇ.	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE. NO ORÇAMENTO	%	QTDE. MÍNIMA
C4859	3.1	MURO DE ALVENARIA COM FUNDAÇÃO, REBOCO 2 FACES, ALT. ÚTIL 2,50 m COM CERCA DE PROTEÇÃO TIPO CONCERTINA	M	213,85	50	106,93
C2102	2.1	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	22187,38	10	2218,74
C2530	2.3	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	2218,75	10	221,88

2.1. Para efeito de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, **os serviços mencionados deverão ter sido executados integralmente.**

2.2. A exigência de atestados é restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

2.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

2.3.1. Não será admitida a apresentação de Atestado ou Declaração em nome de empresas subcontratadas.

2.3.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e/ou no cartão do CNPJ onde consta a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

2.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

2.3.4. Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do traslado emitido pelo CREA/CAU e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:

a) Descrição da obra ou serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade - em porte e complexidade - com o objeto da licitação.

b) Dados relativos à obra, tais como: área de construção, número de pavimentos, instalações existentes, características específicas dessas instalações, entre outras. Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, o SAAE poderá averiguar sua veracidade por meio de diligência, na forma do § 2º do Art. 59 da Lei Nº. 14.133/2021.

c) Nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA/CAU do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, objeto do atestado ou certidão.

2.4. A licitante disponibilizará, se for o caso, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.

2.5. A licitante deve comprovar a ausência de sanção impeditiva à empresa e de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei Nº. 8.429/1992 e, art. 160 da Lei nº 14.133/2021 por meio de consulta dos seguintes cadastros: SICAF; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

3. Comprovação da PROPONENTE possuir como **Responsável(is) Técnico(s)** ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO** que comprove a execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação em:

ORÇ.	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID
C4859	3.1	MURO DE ALVENARIA COM FUNDAÇÃO, REBOCO 2 FACES, ALT. ÚTIL 2,50 m COM CERCA DE PROTEÇÃO TIPO CONCERTINA	M
C2102	2.1	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2
C2530	2.3	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3

3.1. No caso de o profissional de nível superior detentor da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA e/ou CAU, o **acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa.**

3.1.1. Entende-se, para fins deste EDITAL, como pertencente ao quadro permanente:

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da **"ficha ou livro de registro de empregado"** ou **cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.**

b) Comprovação da **participação societária**, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social.

c) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de **contrato de prestação de serviços**, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.1.2. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA e/ou CAU não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA e/ou CAU e/ou ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

3.1.3. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

3.1.4. Será(ão) inabilitada(s) a(s) empresa(s) onde o responsável técnico, detentor(es) da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, forneça(m) CAT(S) para mais de 01 (uma) licitante

3.1.5. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, observado o art. 160 e § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.6. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões), declaração(ões) ou contratos não sejam suficientes para o convencimento, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica.

3.1.7. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4. Declaração de visita ao local da obra emitida pela PROPONENTE, de que esta visitou o local onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas.

4.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.2. A realização de vistoria prévia, será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 17:00h.

4.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4. Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa ou responsável técnico sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total

responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste, para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros.

5. **Declaração** formal emitida pela licitante indicando **peçoal técnico, instalações e aparelhamento** adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

6. Declaração que possuirá em seu quadro permanente ou comprove vínculo com a licitante, conforme subitem 3.1., no mínimo:

a) 01 (um) Engenheiro Civil, devidamente reconhecido pela entidade competente CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

7. Prova do atendimento de **requisitos previstos em lei especial**, quando for o caso.

REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, quando for o caso:

1.1. O SAAE solicitará à detentora do registro de preços o orçamento para realização do serviço conforme o item licitado.

1.2. O SAAE informará na solicitação de orçamento à detentora do registro de preço, o endereço, prazo, horário de trabalho e condições de execução, acompanhada de descrição clara e precisa dos serviços a serem realizados.

1.3. A detentora do registro de preço apresentará ao SAAE, orçamento acompanhado de memória de cálculo dos serviços e cronograma físico-financeiro, conforme o projeto a ser executado, com base na relação de serviços e itens previsto no orçamento básico elaborado pelo SAAE, elaborados conforme preços unitários da tabela da SEINFRA – CE, referência 28.1, ou quando não contemplados no orçamento base, nos demais itens constantes tabela da SEINFRA – CE, 28.1, desde que sejam da mesma natureza do objeto aplicado o percentual de desconto registrado na sua proposta e acrescido do BDI calculado de acordo com o composição de referência, ajustando-se a alíquota efetiva do imposto do ISS de acordo com a legislação tributária do município de Sobral, fixado pelas disposições Constitucionais como também das recomendações do ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13.

1.3.1. Recebida a convocação para elaboração do orçamento, a empresa detentora da Registro de Preços terá até 5 (cinco) dias úteis para comparecer ao SAAE e apresentar os documentos do item 1.3. O não atendimento do prazo previsto poderá ensejar aplicação de penalidades e posterior cancelamento do Registro de Preços.

1.3.2. O cronograma deverá obedecer aos prazos máximos conforme o projeto a ser executado e detalhado para cada orçamento a que se trata o item 1.3., que deve constar de todas as atividades em nível gerenciável, estabelecendo as datas e prazos macro de início e fim de cada etapa que devem ser cumpridos, as relações e interdependência entre as mesmas, considerando as dimensões, volumes e particularidades dos serviços a serem executado.

1.3.3. Após apresentação dos documentos referentes ao item 1.3., o SAAE analisará toda a documentação e, em sendo validada, emitirá autorização para formulação de contrato e emissão da ordem de serviço. Caso os documentos referentes ao item 1.3. não sejam validados, o fornecedor adjudicatário da Licitação terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contatos a partir da comunicação do SAAE, para reapresentação dos documentos, seguindo os apontamentos sugeridos na análise.

1.4. A solicitação de orçamento do SAAE não obrigará esta a contratação dos serviços orçados.

1.5. A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços na ocasião do recebimento da Ordem de Serviço.

1.6. Todas as despesas referentes aos serviços, mão de obra, alimentação, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio Público ou de terceiros, enfim taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como prêmios de seguros.

1.7 Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

1.8 A liberação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização, por meio de boletins de medição.

1.9. A fiscalização dos serviços ficará a cargo do SAAE, por meio de um engenheiro legalmente habilitado para execução dos mesmos.

1.10. O desentulho deverá ser feito durante todo o decorrer do serviço, assim que se faça necessário, para que mantenha o local, sempre limpo, apresentando boa aparência e condições mínimas de higiene.

1.11. A CONTRATADA manterá um livro “Diário de Ocorrências, onde serão anotados os registros diários, recomendações e observações por parte da fiscalização e do engenheiro residente, representante da CONTRATADA, bem como, as ocorrências e eventos que possam comprometer o andamento dos trabalhos.

1.12. Possível acréscimo de serviços, não previstos em orçamento, deverão ter prévio conhecimento e aprova da CONTRATANTE, devendo ser apresentado via fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.13. Poderá ser incluído pela contratante o Item Administração Local, a ser calculado com base nos insumos da tabela SEINFRA nº 28.1 e possuirá relação direta com o porte dos serviços.

1.14. O atestado de execução do serviço para fins de acervo técnico só será fornecido após lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

1.15. Recebido a convocação para a assinatura do contrato, a empresa deverá comparecer ao Órgão CONTRATANTE no prazo de 2 (dois) dias úteis. O não atendimento do prazo previsto poderá ensejar aplicação de penalidades.

2. A empresa detentora do Registro de Preços (CONTRATADA) deverá iniciar o serviço no prazo indicado na ordem de serviço. O não atendimento do prazo previsto poderá ensejar aplicação de penalidades e posterior rescisão contratual e cancelamento do Registro de Preços.

3. O prazo específico para a execução dos serviços será definido a partir da validação dos documentos conforme preconiza o item 1.3, devendo ser contados a partir da data do recebimento e assinatura da ordem de serviços.

4. A prorrogação de prazo específico para cada ordem de serviços deverá ser justificada por escrito e protocolado com no mínimo 5 (cinco) dias antes do fim do prazo de execução, para posterior análise quando a possibilidade do aceite e autorizado pela contratante.

5. O prazo da entrega dos serviços excepcionalmente poderá sofrer alterações por parte do CONTRATANTE, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 02 (dois) dias úteis antes do prazo previsto para entrega.

5.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6. Os serviços serão executados da seguinte forma:

6.1. A empresa a ser contratada deverá executar os serviços de acordo com os projetos e as especificações técnicas aprovadas por corpo técnico do órgão Contratante;

6.2. A metodologia executiva a ser adotada pela empresa a ser contratada, deverá estar de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

6.3. A empresa a ser contratada deverá seguir o orçamento, considerando os quantitativos constatados na medição, prazo de execução, detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro;

6.4. No caso de contratação de andaimes, a Contratada deverá fornecer, antes do início do serviço, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) específica onde conste especificamente projeto e montagem de andaimes, devidamente paga e assinada, emitida por profissional regularmente habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura (CAU). A Contratada deve observar todas as normas de segurança relacionadas à instalação, operação e desinstalação dos andaimes, em especial, a NR 18 do MTE - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e a NR 35 do MTE - Trabalho em Altura.

6.5. A Contratada e seus profissionais deverão atender às normas de segurança do trabalho, sendo responsabilidade da Contratada a fiscalização e o fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI's) em perfeitas condições e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) necessários para atendimento desse fim.

7. O prazo de garantia dos serviços objeto da contratação é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

1. Da Subcontratação:

1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2. Da previsão de Consórcio

2.1. É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

3. Da Garantia de Execução

3.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser prestada até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

5. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Os materiais e equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

A Constituição Federal estabeleceu, no Art. 170, inciso VI, como um dos princípios da ordem econômica, a defesa do meio ambiente quanto ao impacto ambiental dos serviços e de seus processos de prestação.

Vários outros instrumentos legais orientam no sentido da inclusão de critérios socioambientais nas licitações e contratações públicas, tais como a Lei Nº. 12.187/2009 que instituiu a Política Nacional sobre Mudança de Clima (PNMC), que tem como uma de suas diretrizes o estímulo e o apoio à manutenção e à promoção de padrões sustentáveis de produção e consumo (Art. 5º, XIII), e como um de seus instrumentos a adoção de critérios de preferência nas licitações públicas para as propostas que

propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos (Art. 6º, XII).

A Lei Nº. 14.133/2021 estabelece em seu Art. 5º, além dos princípios básicos, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. A promoção do desenvolvimento nacional sustentável nos serviços e obras executadas e fiscalizadas pela Administração Pública não é uma opção, não é uma questão de oportunidade e conveniência, mas uma obrigação trazida na Constituição da República Federativa do Brasil e na legislação infraconstitucional, além de uma questão de ética, de respeito às atuais e futuras gerações.

Assim, a fiscalização da contratação deve estar atenta para verificar se a Contratada atenderá de forma plena os critérios que garantam a sustentabilidade, em especial à destinação de resíduos sólidos provenientes da execução dos serviços objeto da contratação.

A Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço:

a) Observar os padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos provenientes da construção, demolição, reparos e da preparação e escavação de solo, responsabilizando-se pela sua disposição final em locais licenciados e apresentação do comprovante da destinação.

b) Deverá ainda observar as seguintes resoluções relativas às Políticas Públicas e Normas Técnicas:

- Lei Nº. 12.305/2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei Nº. 9.605/1998; e dá outras providências.

- Resolução CONAMA Nº 307 - Gestão dos Resíduos da Construção Civil, de 5 de julho de 2002.

- Legislações municipais referidas à Resolução CONAMA.

- Normas técnicas referentes a resíduos (NBR's 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116 de 2004).

- Observar a Resolução CONAMA Nº. 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.

c) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, por parte de seus empregados, durante a execução dos serviços.

d) Empregar tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo, nos termos da Resolução Nº. 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT.

REQUISITOS (LEGAIS)

a) Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

b) Decreto Municipal nº 23.213, de 26 de julho de 2023, regulamenta, no âmbito da administração pública municipal, as normas gerais de licitação e contratação.

c) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

d) Lei nº 6.496, DE 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

- e) Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010. Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- f) Decreto n. 10.936, de 12 de janeiro de 2022. Regulamenta a Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- g) Resolução Conama n. 307, de 5 de julho de 2002. Diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- h) ABNT NBR 15.112:2004. Resíduos da construção civil e resíduos volumosos – Áreas de transbordo e triagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação.
- i) ABNT NBR 15.113:2004. Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes – Aterros – Diretrizes para projeto, implantação e operação.
- j) ABNT NBR 15.114:2004. Resíduos sólidos da Construção civil – Áreas de reciclagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação.
- k) ABNT NBR 15.116:2004. Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil – Utilização em pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural – Requisitos.
- l) NBR 9050/2015 – ABNT. Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- m) Lei 10.098/2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.
- n) Decreto 5.296/2004. Regulamenta a Lei nº 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.
- o) Decreto 6.949/2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Deste modo, foi realizado o levantamento das soluções possíveis existentes no mercado considerando 2 (dois) cenários de modo a atender às diretrizes focadas na qualidade dos serviços prestados e o grau de complexidade, sendo eles:

SOLUÇÕES POSSÍVEIS	
Solução 1	Execução Direta onde a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, executa o serviço pretendido.
Solução 2	Execução Indireta , onde a Administração Pública contrata terceiros para executar o serviço necessitado, sendo realizada contratação através de licitação.

Análise das soluções possíveis:

É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta.

Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública,

efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório.

Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado. Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas: empreitada por preço unitário ou empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada ou integrada.”

AZEVEDO, Rodrigo. Como contratar com a Administração Pública - as espécies de execução do contrato administrativo.

Disponível

em:

www.rodrigoazevedoadvocaciacom.jusbrasil.com.br/artigos/136583889/Acesso

em: 31 de janeiro de 2020

Nesse contexto, verifica-se que o objeto poderia ser realizado pela própria Administração, caso tivéssemos profissionais qualificados, materiais, equipamentos e maquinários necessários para os SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO BRUTO (EEEBs) ou, contratar empresa especializada para OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO BRUTO (EEEBs).

Levando-se em conta as características do objeto, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Sobral não detém dos meios necessários para a concretização dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO BRUTO (EEEBs), por não dispor de profissionais qualificados, equipamentos, maquinários e dos materiais necessários.

ANÁLISE DAS SOLUÇÕES	
Solução 1	Execução Direta , a Prefeitura Municipal de Sobral não detém dos meios necessários para a concretização dos serviços, visto que não possui profissionais qualificados, materiais, equipamentos e maquinários para a execução do objeto.
Solução 2	Execução Indireta , contratar terceiros para executar o serviço, sendo possível a realização de licitação.

SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Portanto, a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a contratação de empresa de engenharia para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO BRUTO (EEEBs). Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficiência, funcionalidade, confiabilidade, usabilidade, segurança.

Identificação de possíveis fornecedores

No município e nas demais cidades da região existem empresas de engenharia e/ou arquitetura que apresentam capacidade técnica para executar os serviços. Ainda, há a possibilidade de empresas de todo o país participarem da licitação.

Assim, considera-se que a quantidade de fornecedores não é restrita e o objeto não impõe condições restritivas para a contratação.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta visa garantir a operação eficiente e contínua das Estações Elevatórias de Esgoto Bruto (EEEBS), minimizando falhas e prolongando a vida útil dos equipamentos através de uma abordagem sistemática e proativa de manutenção.

Para os SERVIÇOS de MANUTENÇÃO das ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO BRUTO (EEEBS), serão necessários os seguintes componentes mínimos para o efetivo serviço de forma resumida:

Manutenção Preventiva:

Inspeções Regulares: Realização de inspeções periódicas nas EEEBS para identificar sinais de desgaste ou falhas iminentes.

Limpeza e Desobstrução: Programação de serviços regulares para remoção de resíduos e obstruções nos sistemas de bombeamento e tubulações.

Manutenção Corretiva:

Diagnóstico e Reparos: Identificação e reparo de falhas inesperadas ou problemas que surgem durante a operação das EEEBS.

Manutenção Preditiva:

Monitoramento de Condição: Implementação de sistemas de monitoramento para avaliar a condição dos equipamentos em tempo real e prever falhas antes que ocorram.

Análise de Dados: Uso de dados coletados para otimizar planos de manutenção e reduzir o tempo de inatividade.

Treinamento e Capacitação:

Treinamento Técnico: Formação contínua para a equipe responsável pela manutenção, assegurando que estejam atualizados com as melhores práticas e novas tecnologias.

Procedimentos Operacionais: Desenvolvimento e atualização de procedimentos operacionais padrão para garantir a eficiência e segurança durante a manutenção.

Documentação e Relatórios:

Registro de Manutenção: Documentação detalhada de todas as atividades de manutenção realizadas, incluindo diagnósticos, reparos e substituições.

Relatórios de Desempenho: Elaboração de relatórios periódicos sobre o estado das EEEBS e a eficácia das atividades de manutenção.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

O município de Sobral possui atualmente 41 (quarenta e uma) estações elevatórias de esgoto bruto conforme tabela a seguir:

ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO BRUTO			
1	EEEE ALTO DA BRASÍLIA 01	22	EEEE DR. JUVÊNCIO DE ANDRADE 01
2	EEEE ALTO DA BRASÍLIA 02	23	EEEE DR. JUVÊNCIO DE ANDRADE 02
3	EEEE ALTO DA BRASÍLIA 03	24	EEEE GERARDO CRISTINO 01
4	EEEE ALTO DA BRASÍLIA 04	25	EEEE GERARDO CRISTINO 02
5	EEEE BELCHIOR 01	26	EEEE GERARDO CRISTINO 03
6	EEEE BELCHIOR 02	27	EEEE JERONIMO DE MEDEIROS 01
7	EEEE BELCHIOR 03	28	EEEE JOCELY DANTAS 01
8	EEEE BELCHIOR 04	29	EEEE JOCELY DANTAS 02
9	EEEE CENTRO 01	30	EEEE JOSÉ EUCLIDES 01
10	EEEE CENTRO 02	31	EEEE NOVA CAIÇARA 03

11	EEEB COHAB I 01	32	EEEB NOVA CAIÇARA 04
12	EEEB COHAB II 02	33	EEEB NOVA CAIÇARA 05
13	EEEB COHAB II 03	34	EEEB NOVO RECANTO 02
14	EEEB COHAB II 04	35	EEEB RENATO PARENTE 02
15	EEEB CORAÇÃO DE JESUS 01	36	EEEB SINHA SABOIA 01
16	EEEB CORAÇÃO DE JESUS 02	37	EEEB SUMARÉ 01
17	EEEB DOM EXPEDITO 01	38	EEEB SUMARÉ 02
18	EEEB DOM EXPEDITO 02	39	EEEB VILA UNIÃO 01
19	EEEB DOM EXPEDITO 03	40	EEEB VILA UNIÃO 02
20	EEEB DOM EXPEDITO 04	41	EEEB NOVO RECANTO 01
21	EEEB DOM JOSÉ 01		

Considerou-se para a estimativa das quantidades dos itens do orçamento básico os serviços da manutenção corretiva e preventiva, considerando as características das estações elevatórias de esgoto bruto conforme a sua área, o tempo de vida útil e últimas manutenções realizadas, bem como as prováveis manutenções necessárias, de forma “aproximada”, sob a ótica de um provável fluxo dos insumos e serviços necessários.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Para a Manutenção das 41 (quarenta e uma) estações elevatórias de esgoto bruto foram elaborados projetos para cada solução, com orçamento específico, utilizando-se para isso, os valores da tabela de custo SEINFRA 28.1, acrescido da taxa de BDI. O custo total dos serviços foi obtido multiplicando-se os custos unitários pelo quantitativo conforme a unidade de medida.

O valor estimado para a contratação atende os preceitos do art. 23 da Lei 14.133/2021, bem como do art. 19 do Decreto Municipal nº 3.212/2023. As memórias de cálculo e documentos que lhe deram suporte, constam em anexo a este ETP.

O valor de referência corresponde a **R\$ 571.528,24 (Quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e quatro Centavos)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que:

(i) se trata de objeto de engenharia cuja execução vincula diferentes serviços técnicos, materiais, instalações, sistemas e equipamentos indissociáveis para o resultado final pretendido;

(ii) a responsabilização técnica é atrelada ao conjunto da execução, aceitando-se distinção somente para as diferentes disciplinas;

(iii) a garantia da contratação é integral, não sendo subdivisível por suas partes, componentes ou etapas;

(iv) não se identifica vantajosidade ou economicidade com o parcelamento da solução;

(v) existe grave risco para a Administração de não ser atingido o objetivo pretendido por conta do eventual parcelamento da execução ou repartição de responsabilidades.

Ademais, por se tratar de uma contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de estações elevatórias de esgoto bruto, é imprescindível que sejam contratados de forma unificada para a realização dos reparos, visto que ao adquiri-los por fornecedores diferentes causaria prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Portanto, a divisão do objeto não é aplicável e, pela natureza do objeto, não representa perda de economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações correlatas nem interdependentes que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo em apreço encontra-se previsto no PCA - 2024 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral, item 22.

12. Resultados Pretendidos

Os resultados pretendidos, em termos de benefícios, efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável são:

Redução de Falhas e Interrupções:

Minimização de falhas operacionais e paradas inesperadas, assegurando que as EEEBS funcionem de forma contínua e eficiente.

Aumento da Vida Útil dos Equipamentos:

Prolongamento da vida útil dos componentes e sistemas das EEEBS através de manutenção adequada e preventiva.

Eficiência Operacional:

Melhoria na eficiência do sistema, garantindo que os equipamentos operem no seu melhor desempenho e com menor consumo de energia.

Segurança Operacional:

Garantia de condições seguras para os operadores e manutenção, reduzindo riscos de acidentes e garantindo conformidade com normas de segurança.

Redução de Custos Operacionais:

Diminuição dos custos associados a falhas e reparos emergenciais, com uma gestão proativa de manutenção que evita problemas maiores e dispendiosos.

Melhoria na Qualidade do Serviço:

Garantia de que o esgoto bruto seja manejado de forma eficiente e contínua, prevenindo problemas ambientais e sanitários.

Documentação e Transparência:

Manutenção de registros detalhados e precisos das atividades de manutenção, facilitando a análise de desempenho e a tomada de decisões informadas.

Esses resultados visam garantir uma operação estável, segura e eficiente das Estações Elevatórias de Esgoto Bruto, beneficiando tanto a infraestrutura quanto os usuários do sistema.

13. Providências a serem adotadas

Para a plenitude da solução contratada, não se faz necessária adequações no ambiente do órgão/secretaria ou mudanças significativas nos procedimentos em uso.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados no item 4 deste ETP.

15. Declaração de Viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade.

Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

16. Informações para formalização do processo administrativo

Forma de Contratação:

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico (inciso XLI, do art. 6º, da Lei n. 14.133/2021).

Sistema de Registro de Preços:

(x) sim (§ 5º, do art. 82, da Lei n. 14.133/2021)

() não

Serviço:

(X) Serviço não continuado

() Serviço continuado (inciso XV, do art. 6º, da Lei n. 14.133/2021)

Tipo de Serviço

() Serviço Comum

(x) Serviço Comum de Engenharia (alínea “a” do inciso XXI, do art. 6º, da Lei Nº. 14.133/2021).

Tipo de Licitação:

() Menor Preço

(x) Maior Desconto (inciso XLI, do art. 6º, da Lei n. 14.133/2021)

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA:

() Empreitada por preço global

(x) Empreitada por preço Unitário (inciso XXVIII, do art. 6º, da Lei n. 14.133/2021)

Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte

(x) § 2º do art. 44 da Lei nº 123/2006 (empate ficto)

() inciso I do art. 48 da Lei nº 123/2006 (itens/Lotes exclusivos)

() inciso II do art. 48 da Lei nº 123/2006 (subcontratação)

() § 3º do art. 48 da Lei nº 123/2006 (benefício local e regional)

() Não se aplica

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do SAAE, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. ANEXOS DO ETP:

ANEXO 1 - JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

ANEXO 2 - COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

ANEXO 3 – BDI – SERVIÇOS

ANEXO 4 - BDI – MATERIAIS

ANEXO 5 – RESUMO DO ORÇAMENTO

ANEXO 6 - PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO 7 - MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO 8 – PROJETOS



SOBRAL
PREFEITURA

ANEXO 1 - JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

1. O valor estimado da contratação foi formado conforme pesquisa de mercado devidamente apontada no mapa comparativo de preços, respeitando exigências do inciso III do artigo 19 do Decreto Municipal nº 3.213/2023, como também, do inciso III do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2. Os valores foram extraídos de tabela de referência:**2.1. Tabela: SEINFRA 28.1 – COM DESONERAÇÃO.**

2.1.1. Formalmente aprovada por: Poder Executivo Estadual do Ceará

2.1.1.1. Link de acesso:
(<https://sin.seinfra.ce.gov.br/site-seinfra/siproce/desonerada/Tabela-de-Insumos-028.1---ENC.-SOCIAIS-84,44.pdf?a=1698150884946>)

3. ENCARGOS SOCIAIS: HORISTA

3.1. Link de acesso:
(<https://sin.seinfra.ce.gov.br/site-seinfra/siproce/desonerada/Composicoes-028.1---ENC.-SOCIAIS-84,44.pdf?a=1698150884946>)

4. BDI SERVIÇOS:

4.1. Memória de Cálculo demonstrada no anexo 3.

5. BDI MATERIAS:

5.1. Memória de Cálculo demonstrada no anexo 4.

6. Os serviços comuns de engenharia de manutenção preventiva e corretiva das estações elevatórias de esgoto bruto (EEEBs), objeto deste processo, dar-se-á pelo regime de empreitada por preço unitário, a partir da demanda formalmente identificada e de orçamento formalmente apresentado e aprovado pela Administração, que emitirá uma Ordem de Serviço para o início dos trabalhos.

7. Ressalta-se que a cada ordem de serviço, será elaborado orçamento para aprovação e execução do futuro contrato, tendo o adjudicatário da licitação que basear-se na relação de serviços e itens previstos no projeto e no orçamento base específicos das estações elevatórias de esgoto bruto (EEEBs), elaborado conforme preços unitários da tabela da SEINFRA – CE, referência 28.1, ou quando não contemplados no orçamento base, nos demais itens constantes tabela da SEINFRA – CE, 28.1., desde que sejam da mesma natureza do objeto.

8. Ressalta-se que os valores pagos aos profissionais não poderão ser inferiores, como também não superiores ao da **Tabela SEINFRA nº 28.1 – (Desonerada)**.



ANEXO 2 - COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 028.1 (DESONERADA) E 028 (ONERADA)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 028.1		TABELA 028	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	48,36	19,04	48,36	19,04
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,66	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00	1,59	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33	12,35	9,33
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03	0,04	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	10,70	8,09	10,70	8,09
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17	5,52	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30	1,72	1,30
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35	0,46	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,58	3,55	18,29	7,38
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12	3,20	17,80	7,01
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35	0,49	0,37
TOTAL (A+B+C+D)		84,44	47,48	114,15	71,31



ANEXO 3 – BDI – SERVIÇOS

DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. - SERVIÇOS

MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO

I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO			
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)			4,60%
II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO			
1 - IMPOSTOS (I)			
1.1 - COFINS	3,00%		
1.2 - PIS	0,65%		
1.3 - CPRB	4,50%		
1.4 - ISS	2,00%	10,15%	
2 - LUCRO (L)			6,16%
3 - GARANTIA (G) + SEGURO (S)			0,80%
4 - RISCO (R)			0,97%
5 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)			0,59%
III - CÁLCULO DO B.D.I.			
$B D I = (((1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / (1 - I)) - 1 \times 100$			
B D I = 26,42%			

OBS.: DE ACORDO COM O ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13
ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13-P DE 09/2013 (UTILIZADO NO DAE A PARTIR DE 20/02/2014)



ANEXO 4 - BDI – MATERIAIS

DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. - MATERIAIS

MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO

I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO			
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)			3,07%
II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO			
1 - IMPOSTOS (I)			
1.1 - COFINS	3,00%		
1.2 - PIS	0,65%		
1.3 - CPRB	4,50%		
1.4 - ISS	0,00%	8,15%	
2 - LUCRO (L)			6,22%
3 - GARANTIA (G) + SEGURO (S)			0,82%
4 - RISCO (R)			0,89%
5 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)			1,11%
III - CÁLCULO DO B.D.I.			
$B D I = (((1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / (1 - I)) - 1 \times 100$			
B D I = 22,52%			



ANEXO 5 – RESUMO DO ORÇAMENTO

RESUMO DO ORÇAMENTO			
OBJETO:	MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO		
LOCAL:	SOBRAL- CE		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATUAL (R\$)	%
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 22.861,15	4,00%
2.0	LIMPEZA, CARGA E TRANSPORTE	R\$ 282.113,35	49,36%
3.0	MUROS	R\$ 266.553,74	46,64%
TOTAL COM BDI		R\$ 571.528,24	100,00%



ANEXO 6 - PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA							
OBJETO:	MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO					SEINFRA 28.1 COM DESONERAÇÃO	
LOCAL:	SOBRAL- CE					BDI SERVIÇOS: 26,42%	BDI MATERIAIS: 22,52%
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI (R\$)	TOTAL R\$
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					22.861,15
1.1	COMP.01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	180,83	228,61	22.861,15
2.0		LIMPEZA, CARGA E TRANSPORTE					282.113,35
2.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	22.187,38	4,62	5,84	129.574,29
2.2	C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	2.218,75	4,58	5,79	12.846,56
2.3	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	2.218,75	38,60	48,80	108.275,00
2.4	C5185	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SOLIDO NÃO SEGREGADO EM TERRENO LICENCIADO - SEM TRANSPORTE	M3	2.218,75	11,20	14,16	31.417,50
3.0		MUROS					266.553,74
3.1	C4859	MURO DE ALVENARIA COM FUNDAÇÃO, REBOCO 2 FACES, ALT. ÚTIL 2,50 m COM CERCA DE PROTEÇÃO TIPO CONCERTINA	M	213,85	601,36	760,24	162.577,32
3.2	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	11.078,39	5,27	6,66	73.782,08
3.3	C2904	PORTÃO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2" (4X2)m, INCL.. PILARES DE SUSTENTAÇÃO	UN	3,00	4.335,86	5.481,39	16.444,17
3.4	C4714	PINTURA DE LOGOTIPOS COM TINTA À ÓLEO EM CONCRETO	M2	123,00	88,43	111,79	13.750,17
TOTAL GERAL COM BDI							571.528,24



ANEXO 7 - MEMÓRIA DE CÁLCULO MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO

LOCAL: SOBRAL- CE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	VARIÁVEIS			SUBTOTAL	TOTAL
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
1.1	COMP.01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	QNT			SUBTOTAL	100,00
		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		100,00			100,00	
2.0		LIMPEZA, CARGA E TRANSPORTE						
2.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	ÁREA	COEF.		SUBTOTAL	22.187,38
EEEB ALTO DA BRASÍLIA 01								
		ÁREA DO TERRENO		496,7165	2		993,433	
EEEB ALTO DA BRASÍLIA 02								
		ÁREA DO TERRENO		244,29	2		488,58	
EEEB ALTO DA BRASÍLIA 03								
		ÁREA DO TERRENO		84,72	2		169,44	
EEEB ALTO DA BRASÍLIA 04								
		ÁREA DO TERRENO		223,42	2		446,84	
EEEB BELCHIOR 01								
		ÁREA DO TERRENO		649,6	2		1299,2	
EEEB BELCHIOR 02								
		ÁREA DO TERRENO		607,94	2		1215,88	
EEEB BELCHIOR 03								
		ÁREA DO TERRENO		323,58	2		647,16	
EEEB BELCHIOR 04								
		ÁREA DO TERRENO		213,49	2		426,98	
EEEB CENTRO 01								
		ÁREA DO TERRENO		78,68	2		157,36	
EEEB CENTRO 02								
		ÁREA DO TERRENO		53,31	2		106,62	
EEEB COHAB I 01								
		ÁREA DO TERRENO		245,52	2		491,04	
EEEB COHAB II 02								
		ÁREA DO TERRENO		468,54	2		937,08	
EEEB COHAB II 03								
		ÁREA DO TERRENO		213,3	2		426,6	
EEEB COHAB II 04								
		ÁREA DO TERRENO		530,11	2		1060,22	
EEEB CORAÇÃO DE JESUS 01								
		ÁREA DO TERRENO		84,69	2		169,38	
EEEB CORAÇÃO DE JESUS 02								
		ÁREA DO TERRENO		64,5	2		129	
EEEB DOM EXPEDITO 01								
		ÁREA DO TERRENO		301,39	2		602,78	
EEEB DOM EXPEDITO 02								



	ÁREA DO TERRENO	259,74	2	519,48
EEEB DOM EXPEDITO 03				
	ÁREA DO TERRENO	255,023	2	510,046
EEEB DOM EXPEDITO 04				
	ÁREA DO TERRENO	244,78	2	489,56
EEEB DOM JOSÉ 01				
	ÁREA DO TERRENO	307,74	2	615,48
EEEB DR. JUVÊNCIO DE ANDRADE 01				
	ÁREA DO TERRENO	205,63	2	411,26
EEEB DR. JUVÊNCIO DE ANDRADE 02				
	ÁREA DO TERRENO	254,7	2	509,4
EEEB GERARDO CRISTINO 01				
	ÁREA DO TERRENO	319,59	2	639,18
EEEB GERARDO CRISTINO 02				
	ÁREA DO TERRENO	305,56	2	611,12
EEEB GERARDO CRISTINO 03				
	ÁREA DO TERRENO	221,43	2	442,86
EEEB JERONIMO DE MEDEIROS 01				
	ÁREA DO TERRENO	83,8	2	167,6
EEEB JOCELY DANTAS 01				
	ÁREA DO TERRENO	124,42	2	248,84
EEEB JOCELY DANTAS 02				
	ÁREA DO TERRENO	968,27	2	1936,54
EEEB JOSÉ EUCLIDES 01				
	ÁREA DO TERRENO	60,6	2	121,2
EEEB NOVA CAIÇARA 03				
	ÁREA DO TERRENO	110,29	2	220,58
EEEB NOVA CAIÇARA 04				
	ÁREA DO TERRENO	125,84	2	251,68
EEEB NOVA CAIÇARA 05				
	ÁREA DO TERRENO	181,51	2	363,02
EEEB NOVO RECANTO 02				
	ÁREA DO TERRENO	409,91	2	819,82
EEEB RENATO PARENTE 02				
	ÁREA DO TERRENO	122,69	2	245,38
EEEB SINHA SABOIA 01				
	ÁREA DO TERRENO	260,6	2	521,2
EEEB SUMARÉ 01				
	ÁREA DO TERRENO	156,21	2	312,42
EEEB SUMARÉ 02				
	ÁREA DO TERRENO	333,74	2	667,48
EEEB VILA UNIÃO 01				
	ÁREA DO TERRENO	104,6	2	209,2
EEEB VILA UNIÃO 02				
	ÁREA DO TERRENO	228,73	2	457,46
EEEB NOVO RECANTO 01				
	ÁREA DO TERRENO	564,49	2	1128,98



2.2	C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	ÁREA	ESPE S.	COEF.	SUBTOTAL	2.218,75
EEEB ALTO DA BRASÍLIA 01								
		VOLUME DE ENTULHO		496,72	0,1	2	99,34	
EEEB ALTO DA BRASÍLIA 02								
		VOLUME DE ENTULHO		244,29	0,1	2	48,86	
EEEB ALTO DA BRASÍLIA 03								
		VOLUME DE ENTULHO		84,72	0,1	2	16,94	
EEEB ALTO DA BRASÍLIA 04								
		VOLUME DE ENTULHO		223,42	0,1	2	44,68	
EEEB BELCHIOR 01								
		VOLUME DE ENTULHO		649,6	0,1	2	129,92	
EEEB BELCHIOR 02								
		VOLUME DE ENTULHO		607,94	0,1	2	121,59	
EEEB BELCHIOR 03								
		VOLUME DE ENTULHO		323,58	0,1	2	64,72	
EEEB BELCHIOR 04								
		VOLUME DE ENTULHO		213,49	0,1	2	42,70	
EEEB CENTRO 01								
		VOLUME DE ENTULHO		78,68	0,1	2	15,74	
EEEB CENTRO 02								
		VOLUME DE ENTULHO		53,31	0,1	2	10,66	
EEEB COHAB I 01								
		VOLUME DE ENTULHO		245,52	0,1	2	49,10	
EEEB COHAB II 02								
		VOLUME DE ENTULHO		468,54	0,1	2	93,71	
EEEB COHAB II 03								
		VOLUME DE ENTULHO		213,3	0,1	2	42,66	
EEEB COHAB II 04								
		VOLUME DE ENTULHO		530,11	0,1	2	106,02	
EEEB CORAÇÃO DE JESUS 01								
		VOLUME DE ENTULHO		84,69	0,1	2	16,94	
EEEB CORAÇÃO DE JESUS 02								
		VOLUME DE ENTULHO		64,5	0,1	2	12,90	
EEEB DOM EXPEDITO 01								
		VOLUME DE ENTULHO		301,39	0,1	2	60,28	
EEEB DOM EXPEDITO 02								
		VOLUME DE ENTULHO		259,74	0,1	2	51,95	
EEEB DOM EXPEDITO 03								
		VOLUME DE ENTULHO		255,02	0,1	2	51,00	
EEEB DOM EXPEDITO 04								
		VOLUME DE ENTULHO		244,78	0,1	2	48,96	
EEEB DOM JOSÉ 01								
		VOLUME DE ENTULHO		307,74	0,1	2	61,55	
EEEB DR. JUVÊNIO DE ANDRADE 01								
		VOLUME DE ENTULHO		205,63	0,1	2	41,13	
EEEB DR. JUVÊNIO DE ANDRADE 02								



		VOLUME DE ENTULHO		254,7	0,1	2	50,94	
EEEB GERARDO CRISTINO 01								
		VOLUME DE ENTULHO		319,59	0,1	2	63,92	
EEEB GERARDO CRISTINO 02								
		VOLUME DE ENTULHO		305,56	0,1	2	61,11	
EEEB GERARDO CRISTINO 03								
		VOLUME DE ENTULHO		221,43	0,1	2	44,29	
EEEB JERONIMO DE MEDEIROS 01								
		VOLUME DE ENTULHO		83,8	0,1	2	16,76	
EEEB JOCELY DANTAS 01								
		VOLUME DE ENTULHO		124,42	0,1	2	24,88	
EEEB JOCELY DANTAS 02								
		VOLUME DE ENTULHO		968,27	0,1	2	193,65	
EEEB JOSÉ EUCLIDES 01								
		VOLUME DE ENTULHO		60,6	0,1	2	12,12	
EEEB NOVA CAIÇARA 03								
		VOLUME DE ENTULHO		110,29	0,1	2	22,06	
EEEB NOVA CAIÇARA 04								
		VOLUME DE ENTULHO		125,84	0,1	2	25,17	
EEEB NOVA CAIÇARA 05								
		VOLUME DE ENTULHO		181,51	0,1	2	36,30	
EEEB NOVO RECANTO 02								
		VOLUME DE ENTULHO		409,91	0,1	2	81,98	
EEEB RENATO PARENTE 02								
		VOLUME DE ENTULHO		122,69	0,1	2	24,54	
EEEB SINHA SABOIA 01								
		VOLUME DE ENTULHO		260,6	0,1	2	52,12	
EEEB SUMARÉ 01								
		VOLUME DE ENTULHO		156,21	0,1	2	31,24	
EEEB SUMARÉ 02								
		VOLUME DE ENTULHO		333,74	0,1	2	66,75	
EEEB VILA UNIÃO 01								
		VOLUME DE ENTULHO		104,6	0,1	2	20,92	
EEEB VILA UNIÃO 02								
		VOLUME DE ENTULHO		228,73	0,1	2	45,75	
EEEB NOVO RECANTO 01								
		VOLUME DE ENTULHO		564,49	0,1	2	112,90	
2.3	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	VOLUME			SUBTOTAL	2.218,75
EEEB ALTO DA BRASÍLIA 01								
		VOLUME DE ENTULHO		99,34			99,34	
EEEB ALTO DA BRASÍLIA 02								
		VOLUME DE ENTULHO		48,86			48,86	
EEEB ALTO DA BRASÍLIA 03								
		VOLUME DE ENTULHO		16,94			16,94	
EEEB ALTO DA BRASÍLIA 04								
		VOLUME DE ENTULHO		44,68			44,68	



EEEB BELCHIOR 01							
		VOLUME DE ENTULHO		129,92			129,92
EEEB BELCHIOR 02							
		VOLUME DE ENTULHO		121,59			121,59
EEEB BELCHIOR 03							
		VOLUME DE ENTULHO		64,72			64,72
EEEB BELCHIOR 04							
		VOLUME DE ENTULHO		42,70			42,70
EEEB CENTRO 01							
		VOLUME DE ENTULHO		15,74			15,74
EEEB CENTRO 02							
		VOLUME DE ENTULHO		10,66			10,66
EEEB COHAB I 01							
		VOLUME DE ENTULHO		49,10			49,10
EEEB COHAB II 02							
		VOLUME DE ENTULHO		93,71			93,71
EEEB COHAB II 03							
		VOLUME DE ENTULHO		42,66			42,66
EEEB COHAB II 04							
		VOLUME DE ENTULHO		106,02			106,02
EEEB CORAÇÃO DE JESUS 01							
		VOLUME DE ENTULHO		16,94			16,94
EEEB CORAÇÃO DE JESUS 02							
		VOLUME DE ENTULHO		12,90			12,90
EEEB DOM EXPEDITO 01							
		VOLUME DE ENTULHO		60,28			60,28
EEEB DOM EXPEDITO 02							
		VOLUME DE ENTULHO		51,95			51,95
EEEB DOM EXPEDITO 03							
		VOLUME DE ENTULHO		51,00			51,00
EEEB DOM EXPEDITO 04							
		VOLUME DE ENTULHO		48,96			48,96
EEEB DOM JOSÉ 01							
		VOLUME DE ENTULHO		61,55			61,55
EEEB DR. JUVÊNCIO DE ANDRADE 01							
		VOLUME DE ENTULHO		41,13			41,13
EEEB DR. JUVÊNCIO DE ANDRADE 02							
		VOLUME DE ENTULHO		50,94			50,94
EEEB GERARDO CRISTINO 01							
		VOLUME DE ENTULHO		63,92			63,92
EEEB GERARDO CRISTINO 02							
		VOLUME DE ENTULHO		61,11			61,11
EEEB GERARDO CRISTINO 03							
		VOLUME DE ENTULHO		44,29			44,29
EEEB JERONIMO DE MEDEIROS 01							
		VOLUME DE ENTULHO		16,76			16,76
EEEB JOCELY DANTAS 01							



		VOLUME DE ENTULHO		24,88		24,88	
EEEB JOCELY DANTAS 02							
		VOLUME DE ENTULHO		193,65		193,65	
EEEB JOSÉ EUCLIDES 01							
		VOLUME DE ENTULHO		12,12		12,12	
EEEB NOVA CAIÇARA 03							
		VOLUME DE ENTULHO		22,06		22,06	
EEEB NOVA CAIÇARA 04							
		VOLUME DE ENTULHO		25,17		25,17	
EEEB NOVA CAIÇARA 05							
		VOLUME DE ENTULHO		36,30		36,30	
EEEB NOVO RECANTO 02							
		VOLUME DE ENTULHO		81,98		81,98	
EEEB RENATO PARENTE 02							
		VOLUME DE ENTULHO		24,54		24,54	
EEEB SINHA SABOIA 01							
		VOLUME DE ENTULHO		52,12		52,12	
EEEB SUMARÉ 01							
		VOLUME DE ENTULHO		31,24		31,24	
EEEB SUMARÉ 02							
		VOLUME DE ENTULHO		66,75		66,75	
EEEB VILA UNIÃO 01							
		VOLUME DE ENTULHO		20,92		20,92	
EEEB VILA UNIÃO 02							
		VOLUME DE ENTULHO		45,75		45,75	
EEEB NOVO RECANTO 01							
		VOLUME DE ENTULHO		112,90		112,90	
2.4	C5185	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO NÃO SEGREGADO EM TERRENO LICENCIADO - SEM TRANSPORTE	M3			SUBTOTAL	2.218,75
EEEB ALTO DA BRASÍLIA 01							
		DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		99,34		99,34	
EEEB ALTO DA BRASÍLIA 02							
		DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		48,86		48,86	
EEEB ALTO DA BRASÍLIA 03							
		DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		16,94		16,94	
EEEB ALTO DA BRASÍLIA 04							
		DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		44,68		44,68	
EEEB BELCHIOR 01							
		DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		129,92		129,92	
EEEB BELCHIOR 02							
		DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		121,59		121,59	
EEEB BELCHIOR 03							
		DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		64,72		64,72	
EEEB BELCHIOR 04							
		DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA		42,70		42,70	



		O RESÍDUO					
EEEB CENTRO 01							
		DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		15,74		15,74	
EEEB CENTRO 02							
		DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		10,66		10,66	
EEEB COHAB I 01							
		DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		49,10		49,10	
EEEB COHAB II 02							
		DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		93,71		93,71	
EEEB COHAB II 03							
		DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		42,66		42,66	
EEEB COHAB II 04							
		DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		106,02		106,02	
EEEB CORAÇÃO DE JESUS 01							
		DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		16,94		16,94	
EEEB CORAÇÃO DE JESUS 02							
		DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		12,90		12,90	
EEEB DOM EXPEDITO 01							
		DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		60,28		60,28	
EEEB DOM EXPEDITO 02							
		DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		51,95		51,95	
EEEB DOM EXPEDITO 03							
		DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		51,00		51,00	
EEEB DOM EXPEDITO 04							
		DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		48,96		48,96	
EEEB DOM JOSÉ 01							
		DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		61,55		61,55	
EEEB DR. JUVÊNCIO DE ANDRADE 01							
		DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		41,13		41,13	
EEEB DR. JUVÊNCIO DE ANDRADE 02							
		DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		50,94		50,94	
EEEB GERARDO CRISTINO 01							
		DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		63,92		63,92	
EEEB GERARDO CRISTINO 02							
		DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		61,11		61,11	
EEEB GERARDO CRISTINO 03							
		DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		44,29		44,29	
EEEB JERONIMO DE MEDEIROS 01							
		DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		16,76		16,76	
EEEB JOCELY DANTAS 01							
		DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		24,88		24,88	



EEEB JOCELY DANTAS 02								
		DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		193,65			193,65	
EEEB JOSÉ EUCLIDES 01								
		DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		12,12			12,12	
EEEB NOVA CAIÇARA 03								
		DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		22,06			22,06	
EEEB NOVA CAIÇARA 04								
		DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		25,17			25,17	
EEEB NOVA CAIÇARA 05								
		DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		36,30			36,30	
EEEB NOVO RECANTO 02								
		DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		81,98			81,98	
EEEB RENATO PARENTE 02								
		DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		24,54			24,54	
EEEB SINHA SABOIA 01								
		DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		52,12			52,12	
EEEB SUMARÉ 01								
		DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		31,24			31,24	
EEEB SUMARÉ 02								
		DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		66,75			66,75	
EEEB VILA UNIÃO 01								
		DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		20,92			20,92	
EEEB VILA UNIÃO 02								
		DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		45,75			45,75	
EEEB NOVO RECANTO 01								
		DESTINAÇÃO LICENCIADA PARA O RESÍDUO		112,90			112,90	
3.0		MUROS						
3.1	C4859	MURO DE ALVENARIA COM FUNDAÇÃO, REBOCO 2 FACES, ALT. ÚTIL 2,50 m COM CERCA DE PROTEÇÃO TIPO CONCERTINA	M	PERÍMETRO			SUBTOTAL	213,85
EEEB NOVA CAIÇARA 03								
		PERÍMETRO		61,98			61,98	
EEEB NOVA CAIÇARA 04								
		PERÍMETRO		91,51			91,51	
EEEB NOVA CAIÇARA 05								
		PERÍMETRO		60,36			60,36	
3.2	C0588	CAIÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M	PERÍMETRO	AL T.	CO EF.	SUBTOTAL	11.078,39
EEEB ALTO DA BRASÍLIA 01								
		MURO		97,67	0,7	2	136,74	
		ELEVATÓRIA		13,35	2,5	2	66,75	
EEEB ALTO DA BRASÍLIA 02								
		MURO		82,67	0,7	2	115,74	
		ELEVATÓRIA		41,14	2,5	2	205,70	



EEEB ALTO DA BRASÍLIA 03							
		MURO		48,77	0,7	2	68,28
		ELEVATÓRIA		15,24	2,5	2	76,20
EEEB ALTO DA BRASÍLIA 04							
		MURO		74,12	0,7	2	103,77
		ELEVATÓRIA		43,4	2,5	2	217,00
EEEB BELCHIOR 01							
		MURO		114,28	0,7	2	159,99
		ELEVATÓRIA		30	2,5	2	150,00
EEEB BELCHIOR 02							
		MURO		109,4	0,7	2	153,16
		ELEVATÓRIA		28,22	2,5	2	141,10
EEEB BELCHIOR 03							
		MURO		80,66	0,7	2	112,92
		ELEVATÓRIA		25,46	2,5	2	127,30
EEEB BELCHIOR 04							
		MURO		67,08	0,7	2	93,91
		ELEVATÓRIA		22,77	2,5	2	113,85
EEEB CENTRO 01							
		MURO		44,59	1	2	89,18
		ELEVATÓRIA		9,74	1	2	19,48
EEEB CENTRO 02							
		MURO		37	0,7	2	51,80
		ELEVATÓRIA		11,97	2,5	2	59,85
EEEB COHAB I 01							
		MURO		72,85	2,5	2	364,25
		ELEVATÓRIA		0	2,5	2	-
EEEB COHAB II 02							
		MURO		96,97	0,7 5	2	145,46
		ELEVATÓRIA		26,36	2,5	2	131,80
EEEB COHAB II 03							
		MURO		72,79	0,7 5	2	109,19
		ELEVATÓRIA		21,45	2,5	2	107,25
EEEB COHAB II 04							
		MURO		103,06	2,5	2	515,30
		ELEVATÓRIA		44,35	2,5	2	221,75
EEEB CORAÇÃO DE JESUS 01							
		MURO		45,6	0,7 5	2	68,40
		ELEVATÓRIA		13	2,5	2	65,00
EEEB CORAÇÃO DE JESUS 02							
		MURO		38,92	0,7 5	2	58,38
		ELEVATÓRIA		12,86	2,5	2	64,30
EEEB DOM EXPEDITO 01							
		MURO		92,47	0,7 5	2	138,71
		ELEVATÓRIA		39,03	2,5	2	195,15
EEEB DOM EXPEDITO 02							



		MURO		73,38	0,7 5	2	110,07	
		ELEVATÓRIA		26,64	2,5	2	133,20	
EEEB DOM EXPEDITO 03								
		MURO		78,02	0,7 5	2	117,03	
		ELEVATÓRIA		121,235	2,5	2	606,18	
EEEB DOM EXPEDITO 04								
		MURO		69,87	0,7 5	2	104,81	
		ELEVATÓRIA		18,83	2,5	2	94,15	
EEEB DOM JOSÉ 01								
		MURO		78,09	0,7 5	2	117,14	
		ELEVATÓRIA		16,55	2,5	2	82,75	
EEEB DR. JUVÊNCIO DE ANDRADE 01								
		MURO		67,97	0,7 5	2	101,96	
		ELEVATÓRIA		47,53	2,5	2	237,65	
EEEB DR. JUVÊNCIO DE ANDRADE 02								
		MURO		78,74	2,5	2	393,70	
		ELEVATÓRIA		27,75	2,5	2	138,75	
EEEB GERARDO CRISTINO 01								
		MURO		81,69	0,7 5	2	122,54	
		ELEVATÓRIA		33,87	2,5	2	169,35	
EEEB GERARDO CRISTINO 02								
		MURO		82,4	0,7 5	2	123,60	
		ELEVATÓRIA		18,57	2,5	2	92,85	
EEEB GERARDO CRISTINO 03								
		MURO		72,04	0,7 5	2	108,06	
		ELEVATÓRIA		19,1	2,5	2	95,50	
EEEB JERONIMO DE MEDEIROS 01								
		MURO		46,09	2,5	2	230,45	
		ELEVATÓRIA		12,07	2,5	2	60,35	
EEEB JOCELY DANTAS 01								
		MURO		65,44	0,7 5	2	98,16	
		ELEVATÓRIA		33,43	2,5	2	167,15	
EEEB JOCELY DANTAS 02								
		MURO		156,05	0,7 5	2	234,08	
		ELEVATÓRIA		47,87	2,5	2	239,35	
EEEB JOSÉ EUCLIDES 01								
		MURO		87,6	0,7 5	2	131,40	
		ELEVATÓRIA		12,78	2,5	2	63,90	
EEEB NOVA CAIÇARA 03								
		MURO		61,98	0,7 5	2	92,97	
		ELEVATÓRIA		23,11	2,5	2	115,55	
EEEB NOVA CAIÇARA 04								
		MURO		91,51	0,7 5	2	137,27	



		ELEVATÓRIA		20,73	2,5	2	103,65	
EEEB NOVA CAIÇARA 05								
		MURO		60,36	0,7 5	2	90,54	
		ELEVATÓRIA		21,58	2,5	2	107,90	
EEEB NOVO RECANTO 02								
		MURO		90,85	0,7 5	2	136,28	
		ELEVATÓRIA		24,16	2,5	2	120,80	
EEEB RENATO PARENTE 02								
		MURO		57,21	0,7 5	2	85,82	
		ELEVATÓRIA		18,68	2,5	2	93,40	
EEEB SINHA SABOIA 01								
		MURO		80,48	0,7 5	2	120,72	
		ELEVATÓRIA		19,29	2,5	2	96,45	
EEEB SUMARÉ 01								
		MURO		54,97	2,5	2	274,85	
		ELEVATÓRIA		22,37	2,5	2	111,85	
EEEB SUMARÉ 02								
		MURO		82,36	0,7 5	2	123,54	
		ELEVATÓRIA		15,93	2,5	2	79,65	
EEEB VILA UNIÃO 01								
		MURO		57,91	0,7 5	2	86,87	
		ELEVATÓRIA		20,82	2,5	2	104,10	
EEEB VILA UNIÃO 02								
		MURO		66,73	0,7 5	2	100,10	
		ELEVATÓRIA		0	2,5	2	-	
EEEB NOVO RECANTO 01								
		MURO		105,69	0,7 5	2	158,54	
		ELEVATÓRIA		23,15	2,5	2	115,75	
3.3	C2904	PORTÃO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2" (4X2)m, INCL... PILARES DE SUSTENTAÇÃO	UN	UNIDADE			SUBTOTAL	3,00
		EEEB NOVA CAIÇARA 03		1			1	
		EEEB NOVA CAIÇARA 04		1			1	
		EEEB NOVA CAIÇARA 04		1			1	
3.4	C4714	PINTURA DE LOGOTIPOS COM TINTA À ÓLEO EM CONCRETO	M2	ÁREA			SUBTOTAL	123,00
		EEEB ALTO DA BRASÍLIA 01		3			3	
		EEEB ALTO DA BRASÍLIA 02		3			3	
		EEEB ALTO DA BRASÍLIA 03		3			3	
		EEEB ALTO DA BRASÍLIA 04		3			3	
		EEEB BELCHIOR 01		3			3	
		EEEB BELCHIOR 02		3			3	
		EEEB BELCHIOR 03		3			3	
		EEEB BELCHIOR 04		3			3	
		EEEB CENTRO 01		3			3	
		EEEB CENTRO 02		3			3	
		EEEB COHAB I 01		3			3	



	EEEB COHAB II 02	3	3
	EEEB COHAB II 03	3	3
	EEEB COHAB II 04	3	3
	EEEB CORAÇÃO DE JESUS 01	3	3
	EEEB CORAÇÃO DE JESUS 02	3	3
	EEEB DOM EXPEDITO 01	3	3
	EEEB DOM EXPEDITO 02	3	3
	EEEB DOM EXPEDITO 03	3	3
	EEEB DOM EXPEDITO 04	3	3
	EEEB DOM JOSÉ 01	3	3
	EEEB DR. JUVÊNCIO DE ANDRADE 01	3	3
	EEEB DR. JUVÊNCIO DE ANDRADE 02	3	3
	EEEB GERARDO CRISTINO 01	3	3
	EEEB GERARDO CRISTINO 02	3	3
	EEEB GERARDO CRISTINO 03	3	3
	EEEB JERONIMO DE MEDEIROS 01	3	3
	EEEB JOCELY DANTAS 01	3	3
	EEEB JOCELY DANTAS 02	3	3
	EEEB JOSÉ EUCLIDES 01	3	3
	EEEB NOVA CAIÇARA 03	3	3
	EEEB NOVA CAIÇARA 04	3	3
	EEEB NOVA CAIÇARA 05	3	3
	EEEB NOVO RECANTO 02	3	3
	EEEB RENATO PARENTE 02	3	3
	EEEB SINHA SABOIA 01	3	3
	EEEB SUMARÉ 01	3	3
	EEEB SUMARÉ 02	3	3
	EEEB VILA UNIÃO 01	3	3
	EEEB VILA UNIÃO 02	3	3
	EEEB NOVO RECANTO 01	3	3

ANEXO 8 - PROJETO PROJETO - ÁREAS EEEB 01



PROJETO - ÁREAS EEEB 02



PROJETO - ÁREAS EEBB 03



PROJETO - ÁREAS EEBB 04





MAPA DE RISCOS

1. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO				
ETAPA:	1.1. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA			
RISCO:	Especificação deficiente da demanda			
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, a forma de execução dos serviços e qualificação técnicas das licitantes, quantidade e prazo de início e com setor de Licitação do órgão.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL	REQUERENTE			
ETAPA:	1.2. CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO			
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal			
DANO:	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:		Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO			
ETAPA:	1.3. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES			
RISCO:	Estudos preliminares deficientes			
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no art. 8º do Decreto Municipal nº 3.219, de 26 de julho de 2023.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO			
2. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA				
ETAPA:	2.1. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA			
RISCO:	Falha na elaboração Termo de Referência			
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no art. 8º do Decreto Municipal nº 3.219, de 26 de julho de 2023.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO			
ETAPA:	2.2. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA			
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal			
DANO:	Ausência da aprovação do Termo de Referência			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:		Adoção de lista de verificação com item de aprovação do Termo de Referência		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Encaminhar ao requerente e à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.		



RESPONSÁVEL		REQUERENTE E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO	
3. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR			
ETAPA: 3.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR			
RISCO:		Descumprimento de formalidade legal	
DANO:		Ausência de autorização superior para licitar	
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:		Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar".	
AÇÃO CONTINGÊNCIA: DE		Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade máxima.	
RESPONSÁVEL		AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO	
ETAPA: 3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO			
RISCO:		Restrição da competitividade, impugnação do edital	
DANO:		Retardamento, anulação ou revogação da licitação	
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pelo setor requisitante do órgão. Adotar editais padrões elaborados pela Central de Licitações do Município. Verificação da conformidade do processo pela assessoria jurídica.	
AÇÃO CONTINGÊNCIA: DE		Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do órgão.	
RESPONSÁVEL		EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO	
ETAPA: 3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO			
RISCO:		Descumprimento de formalidade legal	
DANO:		Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico	
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO: Médio
AÇÃO PREVENTIVA:		Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação do edital pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.	
AÇÃO CONTINGÊNCIA: DE		Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.	
RESPONSÁVEL		ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO	
ETAPA 3.4. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO			
RISCO:		Descumprimento de formalidade legal	
DANO:		Ausência de designação formal do Pregoeiro/ Equipe de Apoio.	
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:		Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe de planejamento.	
AÇÃO CONTINGÊNCIA: DE		Providenciar o ato de designação do Pregoeiro/Equipe de Apoio.	
RESPONSÁVEL		PREFEITO DO MUNICÍPIO	
ETAPA 3.5. PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL.			
RISCO:		Descumprimento de formalidade legal.	
DANO:		Ausência de publicação do edital e consequente anulação da Licitação.	
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação do edital" pelo setor de publicações da Central de Licitações do Município.	



AÇÃO CONTINGÊNCIA:		DE	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.	
RESPONSÁVEL		PREGOEIRO/ SETOR DE PUBLICAÇÕES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.		
ETAPA:	3.6. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO			
RISCO:	Julgamento desvinculado do instrumento convocatório.			
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco Provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Evitar julgamento monocrático, priorizar julgamento pelo colegiado, apoiados por equipe técnica e jurídica.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:		DE	Responder os recursos apoiados por equipe técnica e jurídica.	
RESPONSÁVEL		PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO OU PARECERISTA DA ÁREA TÉCNICA DO ÓRGÃO JUNTAMENTE COM SETOR JURÍDICO DO ÓRGÃO OU CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.		
ETAPA:	3.7. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO			
RISCO:	Adjudicação/Homologação para empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa.			
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco Provável	IMPACTO:	Muito Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Atentar se todos os requisitos do Termo de Referência e edital foi plenamente atendidos pela primeira colocada.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:		DE	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação da Adjudicação/Homologação pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.	
RESPONSÁVEL		PREGOEIRO/ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
4. MAPA DE RISCO PARA A FASE DA GESTÃO DO CONTRATO				
ETAPA:	4.1. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO			
RISCO:	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.			
DANO:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO:	Muito Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessárias à execução do objeto.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:		DE	Convocar remanescente.	
RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA:	4.2. PUBLICAÇÃO DO CONTRATO			
RISCO:	Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil			
DANO:	Descumprimento de formalidade legal			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO:	Baixa
AÇÃO PREVENTIVA:		Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação do contrato".		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:		DE	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.	
RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA:	4.3. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E			



	SUBSTITUTOS		
RISCO:	Designação de servidor sem conhecimento técnico do objeto do contrato.		
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO: Muito Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Indicar gestor e fiscal capacitado – Habilitados na área	
RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS	
ETAPA:	4.4. DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO		
RISCO:	Ausência de preposto da contratada.		
DANO:	Responsabilização direta da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO: Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Incluir cláusula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.	
RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS	
ETAPA:	4.5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Execução em desacordo com o contrato; não reposição de mão-de-obra ausente, não aplicação de material.		
DANO:	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar avaliações periódicas dos serviços; adotar indicadores de níveis de desempenho; exigir, mensalmente, comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e sociais.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Reter créditos, em valores correspondentes à inadimplência, e efetivar pagamento diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacidade, assunção do contrato. Execução de garantia.	
RESPONSÁVEL		FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS	
ETAPA:	4.6. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Prorrogação não vantajosa		
DANO:	Prejuízo para o erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar um cronograma físico-financeiro compatível com a complexidade do serviço, como também verificação dos prazos de recebimento provisório e definitivo do serviço.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela Contratada em decorrência de chuvas ocorridas, se preenchem os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação da vigência contratual.	
RESPONSÁVEL		GESTOR DO CONTRATO	
ETAPA:	4.7. ALTERAÇÕES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas etc.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento	



RESPONSÁVEL		GESTOR DO CONTRATO	
ETAPA:	4.8. REAJUSTES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO: Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de mão-de-obra (CCT) e materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos	
RESPONSÁVEL		GESTOR DO CONTRATO	
ETAPA:	4.9. GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL		
RISCO:	Não apresentação de garantias; Apresentação de garantias que não cobrem inadimplência com obrigações trabalhistas e previdenciárias ou prejuízos de terceiros.		
DANO:	Prejuízo para o erário		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Exigir, como condição para início dos serviços, garantias de execução contratual para cobertura de despesa pelo inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e prejuízos a terceiros.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Apuração de penalidade.	
RESPONSÁVEL		GESTOR DO CONTRATO	
ETAPA:	4.10. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada.		
DANO:	Responsabilização subsidiária.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO: Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.	
RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	
ETAPA:	4.11. SANÇÕES		
RISCO:	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.		
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, conforme regulamento municipal, os ritos do processo administrativo.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.	
RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO JURÍDICA DO ÓRGÃO E GERÊNCIA DE PENALIDADES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO	
ETAPA:	4.12. ENCERRAMENTO DO CONTRATO		
RISCO:	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.		
DANO:	Prejuízo ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendência trabalhistas e ressarcimentos.		



AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.
RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

MATRIZ DE RISCO

PROBABILIDADE							
90%	PRATICAMENTE CERTO						
70%	MUITO PROVÁVEL						
50%	PROVÁVEL			3.3;4.4;4.8;4.10;4.12	1,3;2.1;3.2;4.5;4.6;4.9; 4.11	4.1;4.3	
30%	POUCO PROVÁVEL		1.2;2.2;3.1;3.4;4.2		1.1;3.5	3.6;3.7	
10%	RARO						
		IMPACTO	MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO

Legenda:

	RISCO BAIXO
	RISCO MÉDIO
	RISCO ALTO

ANEXO B - MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

À

Central de Licitações do Município de Sobral

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____ - SAAE.

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	VALOR GLOBAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO BRUTO.	SERVIÇO		

***. Acompanharão, OBRIGATORIAMENTE, a Proposta Preço, como partes integrantes da mesma, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA e/ou CAU desse profissional: Resumo do orçamento, planilha descritiva orçamentária, memória de cálculo, Composição de Encargos Trabalhistas e Sociais, BDI – SERVIÇOS e BDI – Material, conforme item 13.21.4.2. do edital.**

Local, data

Assinatura de representante legal

(Nome completo e CPF)

(Função/cargo)

**ANEXO C - MODELO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DE PROPOSTA DE
PREÇOS**
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À

Central de Licitações do Município de Sobral

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº PE_____ - SAAE

Eu, _____ representante legal da empresa
_____, DECLARO para fins de prova a concordância no
tocante à prorrogação e revalidação da nossa Proposta de Preços antes do seu vencimento,
por iguais e sucessivos períodos até a efetiva contratação.

Local, data

REPRESENTANTE LEGAL
(Assinatura legível ou seguida de carimbo)

ANEXO D – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À

Central de Licitações do Município de Sobral

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº PE_____ - SAAE

Prezados

Em atendimento à previsão legal contida § 2º do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021,

[nome completo do representante legal da empresa],
DECLARO que o(a) Sr(a). _____ [nome
completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado (nome da empresa e
CNPJ), realizou visita para fins de vistoria técnica ao
_____ [local ou equipamento visitado], acompanhado do
respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o
cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação da PREGÃO ELETRÔNICO nº
PE_____ - SAAE, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier
a ser apresentada.

Outrossim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas
no Edital da licitação e seus anexos.

Local, data

SERVIDOR PÚBLICO

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

PROFISSIONAL INDICADO PELA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

**ANEXO E – MODELO DE DECLARAÇÃO DECLÍNIO DO DIREITO DE VISITA AO LOCAL
DOS SERVIÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À

Central de Licitações do Município de Sobral

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº PE_____ - SAAE

Prezados

A **(nome da empresa e CNPJ)**, em atendimento à previsão legal contida § 3º do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da PREGÃO ELETRÔNICO nº PE_____ - SAAE, DECLINO DA VISITA prevista no Edital, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros de aspectos técnicos ou financeiros com a Prefeitura Municipal de Sobral.

Outrossim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente

Local, data

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

**ANEXO F – DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E
APARELHAMENTO**
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À

Central de Licitações do Município de Sobral

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº PE_____ - SAAE

Prezados Senhores

A empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº, Bairro, Município de, Estado do, CEP, neste ato representada pelo representante legal o Sr. (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº emitido pela SSP/... e inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na, nº , Bairro , Município de , Estado do , CEP , DECLARA, que possui em disponibilidade todos as máquinas, equipamentos e pessoal técnico para a execução do objeto do Processo Licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO nº PE_____ - SAAE, conforme relação de equipamentos a seguir: *(Listar equipamentos a serem utilizados)*.

Atenciosamente

Local, data

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

ANEXO G - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Saae/CELIC**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__ - Saae/CELIC****PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE_____ - Saae****PROCESSO Nº P325001/2024**

Na sede da Central de Licitações do Município de Sobral, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº PE _____ - Saae do respectivo resultado homologado em ____/____/20__, publicado no Diário Oficial do Município em ____/____/20__, às fls ____, do Processo nº **P325001/2024**, que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações, Gestora do Registro de Preços, pela presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Saae e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**1.1.** O presente instrumento fundamenta-se:

- no Pregão Eletrônico nº PE_____ - Saae
- nos termos do Decreto Municipal nº 3.216/2023, publicado no DOM de 26/07/2023;
- na Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais serviços comuns de Engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra para Conservação, Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações físicas das estações elevatórias de esgoto bruto (EEEBs), com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto linear sobre os preços unitários dos itens constantes no orçamento cotado por meio da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 28.1, cujas especificações encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE_____ - Saae que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar o serviço com valores iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P325001/2024.

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

2.3. Este instrumento será assinado pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral - CELIC, pelo titular do Saae, ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

2.4. A Central de Licitações da Prefeitura de Sobral - CELIC providenciará a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, no sítio www.sobral.ce.gov.br, campo: SERVIÇOS/LICITAÇÕES e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir

da data da sua publicação, ou, até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Central de Licitações do Município de Sobral o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 3.216/2023, publicado no DOM de 26/07/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão detentor do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo órgão detentor do registro de preços.

5.2. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

5.3. Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 3.216/2023.

6.2. Competirá a Central de Licitações da Prefeitura de Sobral, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 12 do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

6.3. Caberá ao órgão detentor as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

6.4. O fornecedor detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.4.1. Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.

6.4.2. Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo órgão detentor do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

6.4.3. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

6.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua duração estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, observado o disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.6. O contrato decorrente do registro de preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Município.

6.7. O contrato decorrente da ata de registro de preços poderá ser alterado, observado o disposto no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras prestação de serviços, observadas as condições de mercado e estabelecido no Decreto Municipal nº 3.216/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

8.1. Conforme previsto no § 5º, inciso VI do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e, inciso I, art. 18 do Decreto Municipal nº 3.216/2023, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Item _____					
Classificação	Fornecedor	CNPJ	Endereço	Telefones	e-mail

OU

NENHUM LICITANTE ACEITOU COTAR O MESMO VALOR DO LICITANTE VENCEDOR

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 28 e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

9.2. A razão social e mudança do representante legal das empresas dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no art. 31, do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no art. 33 e 34 do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A prestação de serviços desta Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão detentor e o fornecedor.

11.2. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, se encontre em uma das hipóteses previstas no art. 33 do Decreto nº 3.216/2023, ou se recuse a efetuar a prestação do serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta ata.

11.3. Neste caso, o órgão detentor comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores, na forma dos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do Decreto nº 3.216/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 do subitem acima deste contrato, bem como nos itens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Multa de 0,5%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas em Regulamento Municipal, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

12.2.4.2. Multa indenizatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.4.3. Multa de 0,5% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas em Regulamento Municipal, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do artigo 92, da Lei 14.133/2021;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

g) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

h) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

12.2.4.4. Multa de 1,5% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no em Regulamento Municipal, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com

vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

12.2.4.5. Multa de 7,0% (sete por cento), por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas em Regulamento Municipal, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

12.2.4.6. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10,0% (dez por cento), por ocorrência, de acordo com as regras dispostas em Regulamento Municipal, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

12.2.4.7. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10,0% (dez por cento), a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos

previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro do município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Karmelina Marjorie Nogueira Barroso
Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral

Ana Paula Pires de Andrade
Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/202 ____ - Saae/CELIC
MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

Este documento faz parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Saae e o fornecedor, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº PE _____ - Saae.

Item	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	TELEFONES	E-MAIL
1				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)	DESCONTO %
1	MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO BRUTO.	SERVIÇO	1			
TOTAL						

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:



ANEXO H - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ – Saae.

Processo nº _____.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A

E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para serviços comuns de Engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra para Conservação, Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações físicas das estações elevatórias de esgoto bruto (EEEBs), com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto linear sobre os preços unitários dos itens constantes no orçamento cotado por meio da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 28.1, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, conforme consta nos autos do Processo nº P325001/2024.

3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, o ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA.

3.3. Do item contratado:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR GLO-BAL	PERCENTUAL DE DES-CONTO
1	MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO BRUTO.	SERVIÇO		

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da publicação no Diário Oficial do Município (DOM), sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução contratual assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento do objeto e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo

índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;

10.1.7. Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

10.2. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. São obrigações do CONTRATADO:

10.3.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.3.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

10.3.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou

em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.3.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.3.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.3.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

10.3.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.3.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.3.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas.

10.3.1.12. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.3.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.3.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.3.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação

pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.3.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.3.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.3.1.20. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais das Estações Elevatória de Esgoto Bruto (EEEB) definidas na ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor contratual, prestada anteriormente a contratação.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e/ou por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6, deste contrato.

11.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta preferencialmente na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da

contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.15. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

11.19. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.20. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a presente contratação possui previsão de garantia do serviço a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 do subitem acima deste contrato, bem

como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Multa de 0,5%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 3.213/2023, em caso de **atraso injustificado da entrega do objeto** contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

12.2.4.2. Multa indenizatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de **recusa à assinatura do Contrato**, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.4.3. Multa de 0,5% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.213/2023, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do artigo 92, da Lei 14.133/2021;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

12.2.4.4. Multa de 1,5% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.213/2023, quando **não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto**, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

12.2.4.5. Multa de 7,0% (sete por cento), por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.213/2023, quando **suspender ou interromper**, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, **os serviços contratuais**.

12.2.4.6. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a **10,0%** (dez por cento), por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.213/2023, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à **rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços**;

b) **fornecer informação e/ou documento falso**;

12.2.4.7. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a **10,0%** (dez por cento, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, **quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção**, em relação à fase de execução contratual.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada

judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro, de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Função, subfunção, Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

18.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais

poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

18.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

18.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

18.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Município de Sobral no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

18.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

18.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

18.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

18.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

18.7. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

18.7.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

18.7.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

18.7.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

18.8. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

18.8.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas as partes, a terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

18.9. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

18.10. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.11. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

18.12. Cabe ao Controlador e/ou encarregado, designado mediante Portaria, comunicar, em prazo razoável, à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares nos termos do art. 48 da LGPD.

18.12.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

18.14. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

19.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município de Sobral, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral, ____ de _____ 202__

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



SOBRAL
PREFEITURA

De acordo:

Nome Assessor Jurídico
Assessor jurídico
OAB/CE: _____

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

ANEXO I – JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Conforme artigo 15 da Lei n.º 14.133/2021, a participação dos Consórcios em procedimento licitatório é obrigatória, contudo, quando vedada sua participação, deverá ser devidamente justificada.

Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar, Registro de Preços para futuras e eventuais serviços comuns de Engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra para Conservação, Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações físicas das estações elevatórias de esgoto bruto (EEEBs), com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto linear sobre os preços unitários dos itens constantes nos orçamentos cotados por meio da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 28.1, em razão de não demandar alta complexidade técnica e tampouco de ser uma licitação de grande vulto econômico, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

Destaca-se que a manutenção das estações elevatórias de esgoto bruto (EEEBs), pertencente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral, por meio da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO não possui nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio, visto que não requer a conjugação de esforços de várias empresas para viabilizar a entrega do objeto em sua totalidade.

A manutenção das estações elevatórias de esgoto bruto (EEEBs), pertencente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral, por meio da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá prestar o serviço com a qualidade adequada não sendo viável que duas empresas com objetos similares se reúnam em um consórcio para a prestação dos serviços licitados em virtude da simplicidade caracterizada, conforme pode ser verificada nos projetos em anexo.

Verifica-se, portanto, que a admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permite, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, e consequentemente prejudicando a busca pela proposta mais vantajosa.

Desse modo, a decisão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral pela vedação à participação de consórcio, é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação entre os riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público.

Ressalta-se que a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, já que existem inúmeras empresas de engenharia e/ou arquitetura que apresentam capacidade técnica para

execução dos serviços.